



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS

Município: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	5
V - CONSTATAÇÕES	6
VI - PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO	33
VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	34
VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	35
IX - CONCLUSÃO	35
X - ANEXOS	37





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditoria Especial

Entidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.312.983/0001-67

Município/UF: CARMÓPOLIS DE MINAS-MG

Unidade Visitada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.312.983/0001-67

Município/UF: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

Demandante: Ministério Público Estadual

Forma: Direta

Objeto: Contrato

Abrangência: janeiro/2014 a abril/2024

Gestão do Prestador: Plena

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	18/03/2024	23/08/2024
Execução - In loco	26/08/2024	30/08/2024
Relatório	02/09/2024	23/09/2024

Tarefa Nº: 150743

Natureza da Entidade: Municipal

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

III - INTRODUÇÃO

FATOR DESENCADEANTE

Auditoria Especial no Sistema Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas em atendimento a demanda da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis originada da Promotoria de Justiça Única de Carmópolis de Minas/MPMG, apresentada por meio do Ofício 009/2022 e Ofício nº 056/2023/PJ-Carmópolis de Minas e do Inquérito Civil nº MPMG 0879.21.000017-9.

OBJETIVO E ESCOPO

Auditar o Sistema Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas em relação a regularidade do(s) Instrumento(s) Jurídico(s) firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 2014 a 2024; a regularidade dos repasses efetuados pela SMS/Carmópolis à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo por meio do(s) Instrumento(s) Jurídico(s) firmados no período de 2014 a 2024; possível desvio de objeto do recurso PAB e se este recurso está sendo repassado ao prestador: Santa Casa de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Misericórdia Nossa Senhora do Carmo; se houve ausência de repasse pela SMS de recursos de Emendas Parlamentares destinados à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo; a regularidade das prestações de contas apresentadas à SMS/Carmópolis pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo referentes ao(s) Instrumento(s) Jurídico(s) firmados entre a SMS e instituição hospitalar no período de 2014 a 2024, bem como dos Contratos firmados entre a SES/MG e a Santa Casa; se a SMS/Carmópolis realiza o monitoramento do prestador: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação ao(s) Instrumento(s) Jurídico(s) firmados entre a própria SMS e instituição hospitalar no período de 2014 a 2024, bem como em relação aos firmados entre a SES/MG e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, enquanto interveniente e se pacientes oriundos de consultas particulares são encaminhados para procedimentos e cadastrados como pacientes SUS.

O período de abrangência desta auditoria é referente a janeiro/2014 a abril/2024. Porém, para as questões assistenciais o período de abrangência foi definido de janeiro/2023 a abril/2024.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AUDITORIA

Carmópolis de Minas é um município do Estado de Minas Gerais, localizado a aproximadamente 110 km da capital Belo Horizonte. Sua população é de aproximadamente 17.878 habitantes e sua área é de 400 km², faz divisa com os municípios de Oliveira, Piracema, Passa Tempo, Cláudio, Itaguara e Carmo da Mata. Pertence à Macrorregião de Saúde Oeste e à microrregião de saúde Oliveira/Santo Antônio do Amparo estando sob a jurisdição da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis*.

O município Carmópolis de Minas assumiu a gestão dos seus prestadores, por meio da DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 com efeitos financeiros a partir de maio/2024 e possui 01 (um) prestador hospitalar do SUS em sua sede: a SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, CNPJ: 16.852.089/0001-54 e CNES: 2143127 contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis por meio do Convênio 01/2024 de 15/01/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas está inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob o nº 6627234 de acordo dados extraídos do site DATASUS/Ministério da Saúde em : <https://cnes.datasus.gov.br/>;

O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.301.644/0001-24, de acordo com dados extraídos do site da Receita Federal do Brasil em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

No período de abrangência desta auditoria foram firmados 20 (vinte) instrumentos jurídicos para repasse de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis e de recursos originários do Fundo Nacional de Saúde à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, são eles:

1. Contrato 18/2013 de 01/02/2013;
2. Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (Emenda Parlamentar Custeio);
3. Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021);
4. Convênio 01/2021 de 16/03/2021;
5. Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021;
6. Convênio 07/2021 de 22/06/2021;
7. Convênio 01/2022 de 27/01/2022;
8. Convênio 01/2022 de 24/11/2022;
9. Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022;
10. Convênio 03/2022 de 24/07/2022;
11. Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022;
12. Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022;
13. Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022;
14. Convênio 01/2023 de 02/01/2023;
14. Convênio 02/2023 de 19/04/2023;
15. Convênio 04/2023 de 05/06/2023;
16. Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175);
17. Convênio 01/2024 de 15/01/2024;
19. Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023;
20. Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



No período de abrangência desta auditoria foram firmados ainda, 06 (seis) instrumentos jurídicos para repasse pela SMS/Carmópolis de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, são eles:

1. Termo de Fomento 07/2018 de 16/10/2018 (Res. SES/MG nº 6064/2017 e nº 6307/2018/Emenda Parlamentar nº 81000174);
2. Convênio 03/2023 de 29/05/2023;
3. Convênio 02/2023 de 19/01/2024;
4. Termo de Fomento 16/2023 de 03/07/2023 (Res. SES/MG nº 7856/2021);
5. Termo de Fomento 18/2023 de 11/08/2023 (Res. SES/MG nº 8792/2023/Emenda Parlamentar SES Custeio);
6. Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023 (Res. SES/MG nº 8904/2023 e 8636/2023).

(*) Fonte: População CENSO/IBGE 2022; Plano Diretor de Regionalização/2023 da SES/MG.

IV - METODOLOGIA

Fase Analítica:

A fase analítica se desenvolveu no período de 18/03/2024 a 23/08/2024 por meio de:

- Leitura e Análise dos documentos desencadeadores da auditoria presentes no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 1320.01.0149182/2023-03.
- Construção da Tarefa da auditoria;
- Extração dados relativos à situação cadastral no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp;
- Extração dados relativos à Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>; e em <https://digisusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/downloads>;
- Extração de dados em relação aos instrumentos jurídicos celebrados entre a SES/MG e a SMS de Carmópolis de Minas no período de abrangência em: <http://sig-res.saude.mg.gov.br/>;
- Extração de dados em relação aos instrumentos jurídicos celebrados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em: <https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia>;
- Elaboração da Matriz de Planejamento da entidade auditada, Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas;
- Análise de documentos enviados pela SMS de Carmópolis via SEI, relativos a Pasta de Papéis de Trabalho do Processo SEI Nº 1320.01.0149250/2023-10:
- Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SES/MG e a SMS/Carmópolis;
- Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SES/MG e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo que tenham a SMS de Carmópolis como interveniente;
- Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo;
- Processos de pagamentos (Notas de Empenho, Notas Fiscais e Comprovantes de Pagamento) referentes aos repasses/pagamentos realizados para financiamento do(s) Instrumento(s) Jurídico(s) firmado(s) entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 2014 a 2024, relativos aos serviços hospitalares prestados pela instituição;
- Prestação de Contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo relativas aos instrumentos jurídicos no período de 2014 a 2024;
- Relação das contas correntes do FMS/Carmópolis de Minas com identificação e destaque para aquelas onde ocorrem (ram) repasses/pagamentos à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo;
- Extratos bancários do período de abrangência (janeiro/2014 a junho/2024) das contas correntes do FMS/Carmópolis de Minas onde ocorreram os repasses/pagamentos à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo;

Fase Operativa:

A fase operativa ocorreu no período de 26/08/2024 a 30/08/2024;



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



- 26/08/2024: Reunião de abertura da auditoria na sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, com a exposição dos objetivos desta ação de auditoria, apresentação da equipe de auditores e a presença dos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD.

- 27/08 a 29/08/2024: Análise dos documentos originais apresentados pelo auditado, realização de entrevistas e verificação das informações requeridas e apresentadas.

- 30/08/2024: Reunião de encerramento na sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, com recebimento da Ficha de Qualificação dos Responsáveis preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de janeiro/2014 a junho/2024, assinatura do Termo de Auditoria, dos Termos de Entrevistas, e com a participação dos auditores designados e dos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S. Secretária Municipal de Saúde; E.C.D. Assessora da Saúde; J.J.C.L. Secretária Municipal de Fazenda; R.O. contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V. Coordenador do TFD, onde foi informado sobre o processo administrativo com o fluxo, prazos estabelecidos e a garantia de ampla defesa ao auditado.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693046

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: Os instrumentos jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para repasse de recursos próprios e de recursos originários do Fundo Nacional de Saúde, não dispõem com clareza de todas as cláusulas e condições exigidas nas normas vigentes.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado, verificou-se que no período de abrangência desta auditoria foram firmados 20 (vinte) instrumentos jurídicos para repasse de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis e de recursos originários do Fundo Nacional de Saúde à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, conforme citados abaixo e cujos valores, objeto, vigência e valores repassados encontram-se descritos no ANEXO 01 A deste Relatório.

1. Contrato 18/2013 de 01/02/2013;
2. Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (Emenda Parlamentar Custeio);
3. Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021);
4. Convênio 01/2021 de 16/03/2021;
5. Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021;
6. Convênio 07/2021 de 22/06/2021;
7. Convênio 01/2022 de 27/01/2022;
8. Convênio 01/2022 de 24/11/2022;
9. Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022;
10. Convênio 03/2022 de 24/07/2022;
11. Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022;
12. Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022;
13. Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022;
14. Convênio 01/2023 de 02/01/2023;
15. Convênio 02/2023 de 19/04/2023;
16. Convênio 04/2023 de 05/06/2023;
17. Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175);
18. Convênio 01/2024 de 15/01/2024;
19. Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023;
20. Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023.



Em todos os instrumentos jurídicos celebrados constam cláusulas do objeto, do regime de execução e forma de fornecimento descritos no Plano de Trabalho, parte integrante de cada instrumento; a legislação aplicável à execução; do preço e as condições de pagamento, dos critérios data-base e periodicidade ao reajustamento de preço, dos critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; das responsabilidades das partes, da dotação orçamentária, da forma de prestação de contas, dos instrumentos de controle, dos casos de reajuste e rescisão, das penalidades cabíveis com valores de multas; da publicidade, da vigência e do foro.

Entretanto, nesses mesmos instrumentos jurídicos verificou-se:

1. Cláusulas de vigência não descritas com clareza, fazendo referência ao Plano de Trabalho (nos convênios 03/2022, 02/2023 e 04/2023, o período de vigência diverge do período de vigência do Plano de Trabalho);
2. Cláusulas sobre prestações de contas não estabelecem prazo limite para que as prestações de contas ocorram.

Tais fatos estão em desacordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 54, parágrafo 1º e Art. 55, inciso XI e Lei Federal nº 8.080/90 Art. 18, inciso X.

Fonte da Evidência: Contrato 18/2013 de 01/02/2013; Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio); Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021); Convênio 01/2021 de 16/03/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021; Convênio 01/2022 de 24/11/2022; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022; Convênio 01/2022 de 27/01/2022; Convênio 03/2022 de 24/07/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022; Convênio 01/2023 de 02/01/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175); Convênio 01/2024 de 15/01/2024; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023 e Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < foi enviado ao setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas ofício solicitando análise e correção dos Termos >, bem como do documento de notificação ao Setor de Convênios anexo ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105235150).

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento s/nº, datado de 06/01/2025, assinado pela Sra. M.C.S.P.A., com a apresentação das seguintes justificativas acerca desta não conformidade: < M.C.S.P.A., Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas durante o período de 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de setembro de 2014, vem, perante Vossa Excelência, apresentar as suas justificativas em relação às constatações não conformes nas quais foi identificada como supostamente responsável, a saber: Preliminarmente, torna-se forçoso esclarecer que a subscritora deste foi gestora, Secretária Municipal de Saúde, durante o período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de setembro de 2014, e, nesse período, as supostas imputações que lhe dizem respeito referem-se ao Contrato nº 18/2013, celebrado no dia 2(dois) de janeiro de 2013, cujo objeto era a locação de espaço nas dependências da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para funcionamento de laboratório municipal de análises clínicas e da Clínica Municipal Abraço, locação que se deu no período de 2 (dois) de janeiro de 2013 a 4 (quatro) de abril do mesmo ano; e, quanto ao desvio de objeto de recurso financeiro do bloco da atenção básica, conta corrente nº 15.762-7, agência 1753-



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



1, Banco do Brasil, para financiamento de serviços hospitalares, o valor devidamente corrigido foi restituído para o Fundo Municipal de Saúde, conforme comprovante anexo. Assim, tem-se que as ocorrências descritas na Constatação nº 693047 referem-se a gestões subsequentes cuja responsabilidade ficou a cargo de outros gestores. Permaneço à inteira disposição dessa Auditoria para outras informações necessárias >.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativa e o documento de notificação ao Setor de Convênios (105235150) em relação à não conformidade constatada, onde solicitou providências. Assim, a equipe acata parcialmente a justificativa uma vez que os documentos apresentados comprovam que a correção da não conformidade constatada se encontra em curso, entretanto, não efetivamente corrigida.

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014 e atual gestora municipal de saúde (a partir de 01/01/2025) que apresenta sua justificativa na qual manifesta em relação ao seu período de gestão e aos instrumentos jurídicos celebrados. A equipe acata sua justificativa apresentada com vistas a limitar a responsabilidade da Sra. M.C.S.P.A. ao Contrato nº 18/2013, que teve por objeto a locação de espaço físico da Santa Casa, ao qual não se aplica cláusula sobre prestação de contas.

Por fim, considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe acata parcialmente as justificativas apresentadas por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se que os instrumentos jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo repasse de recursos próprios e de recursos do Fundo Nacional de Saúde disponham com clareza de todas as cláusulas e condições exigidas na Lei 14.133/2021 Art. 92 incisos I ao XIX e Lei Federal nº 8.080/90 Art. 18, inciso X.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros Constatação Nº: 693047

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: Os instrumentos jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo, para repasse de recursos do FES/MG não dispõem de todas as cláusulas e condições exigidas no Termo de Compromisso Nº 158/6043 (I TA de 06/07/2018), no Termo de Compromisso Nº 158/8792, no Termo de Compromisso Nº 158/9836 e nas normas vigentes.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado, verificou-se que no período de abrangência desta auditoria foram firmados 06 (seis) instrumentos jurídicos para repasse pela SMS/Carmópolis de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo conforme citados abaixo e cujos valores, objeto e vigência encontram-se descritos no ANEXO 01 B deste Relatório.



1. Termo de Fomento 07/2018 de 16/10/2018 (Res. SES/MG nº 6064/2017 e nº 6307/2018/Emenda Parlamentar nº 81000174);
2. Convênio 03/2023 de 29/05/2023;
3. Convênio 02/2023 de 19/01/2024;
4. Termo de Fomento 16/2023 de 03/07/2023 (Res. SES/MG nº 7856/2021);
5. Termo de Fomento 18/2023 de 11/08/2023 (Res. SES/MG nº 8792/2023/Emenda Parlamentar SES Custeio);
6. Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023 (Res. SES/MG nº 8904/2023 e 8636/2023).

Os Instrumentos jurídicos celebrados possuem as seguintes cláusulas: o objeto, o acompanhamento e fiscalização, as normas gerais, as obrigações e responsabilidades da Santa Casa, o valor, os recursos orçamentários, a apresentação das contas, as penalidades, os recursos administrativos, a vigência, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização, a publicação, a rescisão e o foro.

Não verificamos, entretanto, nos Termos de Fomento 07/2018, 16/2023 e 18/2023 e 22/2023 todas as responsabilidades previstas à entidade beneficiada conforme descrito na Cláusula segunda inciso II dos Termos de Compromissos Nº 158/6043, Nº 158/8792 e 158/8936, dentre as quais, destacamos: manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES; manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos: 1) estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 2) informações da Ouvidoria Geral do SUS para sugestões, reclamações e denúncias; 3) O número do presente Termo de Compromisso, contendo o valor, o objeto, a data de assinatura, bem como a cláusula que prevê movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta bancária específica e exclusiva. Verificou-se ainda que a cláusula de vigência não está descrita com clareza, fazendo referência ao Plano de Trabalho e as cláusulas sobre prestações de contas não estabelecem prazo limite para que as prestações de contas ocorram.

Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Compromisso Nº 158/6043 Cláusula segunda inciso I item r, Termo de Compromisso Nº 158/8792 Cláusula segunda inciso I § 2º e cláusula 3ª inciso VIII e Termo de Compromisso nº 158/8936 Cláusula segunda inciso I § 2º e cláusula 3ª inciso VIII, Decreto Estadual nº 45.468/2010, Cap. V, Art.11 e 12 § único, Arts.13, 15, 17 § único e Arts.19 e 20 e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 12 § 4º, 13, 14, 15, 16 e 17.

Fonte da Evidência: Termo de Compromisso Nº 158/6043 (I TA de 06/07/2018); Termo de Compromisso Nº 158/8792; Termo de Compromisso Nº 158/8936; Termo de Fomento 07/2018 e Nota de Empenho 3817/2018; Termo Fomento 18/2023 e Nota de Empenho 5273//2023; Termo Fomento 22/2023 e Notas de Empenho 7534/2023 e 7535/2023; Resoluções SES/MG nº: 6064/2017-6307/2018 - 7856/2021 - 8792/2023 - 8936/2023;

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 11. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Foi enviado ao setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas ofício solicitando análise e correção dos Termos >, bem como do documento de notificação ao Setor de Convênios anexo ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105235150).

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativas e o documento de notificação ao Setor de Convênios (105235150) em relação à não conformidade constatada onde solicitou providências. Assim, a equipe acata parcialmente a justificativa uma vez que os documentos apresentados comprovam que a correção da não conformidade constatada se encontra em curso, entretanto, não efetivamente corrigida.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Por fim, considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe acata parcialmente as justificativas apresentadas por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se que os instrumentos jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para repasse de recursos do FES/MG disponham de todas as cláusulas e condições exigidas nos Termos de Compromisso firmados com a SES/MG bem como no Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 12 § 4º, 13, 14, 15, 16 e 17.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693048

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: A SMS/Carmópolis não realizou a apreciação das prestações de contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação aos seguintes instrumentos: Termo Fomento 06/2018; CONVÊNIO 001/2020; Convênio 01/2021; Termo Colaboração 06/2021; Convênio 07/2021; Termo de Colaboração 01/2022 e 1º TA de 10/09/2022; Convênio 01/2022; Convênio 01/2023; Convênio 04/2023 e Convênio 01/2024, utilizados para repasse de recursos próprios e originários do Fundo Nacional de Saúde.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado e conforme demonstrado no ANEXO 1 A deste relatório, verificou-se que:

- Em relação ao Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018, o CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, ao Convênio 01/2021 de 16/03/2021, ao Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021, ao Convênio 07/2021 de 22/06/2021, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 e 1º TA de 10/09/2022, ao Convênio 01/2022 de 24/11/2022, ao Convênio 01/2023 de 02/01/2023, ao Convênio 04/2023 de 05/06/2023 e ao Convênio 01/2024 de 15/01/2024, houve prestação de contas pela Santa Casa, entretanto, constatou-se ausência de apreciação e de manifestação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis/Comissão de Acompanhamento acerca das prestações de contas finais e/ou parciais apresentadas pela Santa Casa.

Tal fato está em desacordo com o Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 Cláusula 9ª, CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 Cláusula 9ª itens 9.4 e 9.6, Convênio 01/2021 de 16/03/2021 Cláusula 8ª; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 Cláusula 8ª itens 9.4 e 9.6, Convênio 07/2021 de 22/06/2021 Cláusula 8ª itens 9.4 e 9.6, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 Cláusula 9ª item 9.6, Convênio 01/2022 de 24/11/2022 Cláusula 8ª; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 Cláusula 9ª item 9.6, Convênio 04/2023 de 05/06/2023 Cláusula 9ª item 9.6 e Convênio 01/2024 de 15/01/2024 Cláusula 4ª item 4.1 IV e Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXVI, artigo 10 inciso I e II.

Fonte da Evidência: Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio) e NE 3816/2018; Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021) e NE 205/2020 e 01/2021; Convênio 01/2021 de 16/03/2021 e NE 19/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 e NE 1151/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021 e NE 1946/2021; Convênio 01/2022 de 24/11/2022 e NE 378/2022; Convênio



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



01/2022 e NE 283/2023; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 e NE:757/2022, NE: 1077/2022 NE: 1602/2022, NE: 1594/2022 e NE: 92/2023; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 e NE: 75/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023 e NE: 4468/2023, 5118/2023, 6854/2023 e 46/2024; Convênio 01/2024 de 15/01/2024 e NE: 234/2024 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme documento 95394753 foi criada Comissão de Acompanhamento de Contratos a qual foi notificada para realizar as análises solicitadas >, bem como do documento de notificação à Comissão de Avaliação de Contratos e ao Controlador Geral do Município, Sr.W.A.S. anexo ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105235105).

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativas e apresentou o documento de notificação à Comissão de Avaliação de Contratos e ao Controlador Geral do Município, Sr.W.A.S. (105235105), com solicitação para realizarem a análise das prestações de contas encaminhadas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo. Assim, a equipe acata parcialmente a justificativa uma vez que os documentos apresentados comprovam que a correção da não conformidade constatada se encontra em curso, entretanto, não efetivamente corrigida.

Por fim, considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe acata parcialmente as justificativas apresentadas por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se que prestações de constas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação ao Termo Fomento 06/2018; ao CONVÊNIO 001/2020; ao Convênio 01/2021; ao Termo Colaboração 06/2021; ao Convênio 07/2021; ao Termo de Colaboração 01/2022 e 1º TA de 10/09/2022; ao Convênio 01/2022; ao Convênio 01/2023; ao Convênio 04/2023 e ao Convênio 01/2024 sejam apreciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis/Comissão de Acompanhamento com a emissão de Parecer Conclusivo conforme previsto nos próprios instrumentos jurídicos firmados (Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 Cláusula 9ª, CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 Cláusula 9ª itens 9.4 e 9.6, Convênio 01/2021 de 16/03/2021 Cláusula 8ª; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 Cláusula 8ª itens 9.4 e 9.6, Convênio 07/2021 de 22/06/2021 Cláusula 8ª itens 9.4 e 9.6, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 Cláusula 9ª item 9.6, Convênio 01/2022 de 24/11/2022 Cláusula 8ª; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 Cláusula 9ª item 9.6, Convênio 04/2023 de 05/06/2023 Cláusula 9ª item 9.6 e Convênio 01/2024 de 15/01/2024 Cláusula 4ª item 4.1 IV), bem como na Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXVI, Artigo 10 inciso I e II.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18.312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 696606

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: A SMS/Carmópolis manteve-se inerte mediante a ausência de prestação de contas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação aos seguintes instrumentos: Convênio 03/2022; Termo de Fomento 08/2022; ao Termo de Fomento 09/2022; Termo de Fomento 11/2022; Convênio 02/2023 e Termo de Fomento 13/2023, utilizados para repasse de recursos próprios e originários do Fundo Nacional de Saúde.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado e conforme demonstrado no ANEXO 1 A deste relatório, verificou-se que:

- Em relação ao Convênio 03/2022 de 24/07/2022 no valor de R\$ 32.000,00 e vigência expirada em 31/12/2022; ao Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 no valor de R\$ 227.781,00 e vigência expirada em 31/12/2022; ao Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 no valor de R\$ 92.219,00 e vigência expirada em 31/12/2022; ao Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 no valor de R\$ 75.912,28 e vigência expirada em 31/12/2022; ao Convênio 02/2023 de 19/04/2023 no valor de R\$ 140.000,00 e vigência expirada em 19/01/2024 e ao Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) no valor de R\$ 169.860,48 e vigência expirada em 31/12/2023, houve repasse integral dos valores pela SMS/Carmópolis. Contudo, até o final da auditoria operativa, em 30/08/2024, não tinha havido prestação de contas por parte da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.

A SMS não apresentou documentos que viessem a comprovar a adoção de medidas corretivas e/ou aplicação de penalidades junto à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, tais como: notificações administrativas para prestar contas; suspensão de repasses; notificação para devolução de recursos, advertência escrita, multa de até 1/60 do valor mensal dos Planos de Trabalho e rescisão, sanções previstas nos instrumentos jurídicos e nas normas aplicáveis para os casos de descumprimento de cláusulas e condições ajustadas.

Assim, a Santa Casa não apresentou prestação de contas de recursos recebidos no valor total de R\$ 705.772,76 (setecentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e tal fato está em desacordo com a Constituição Federal 1988 Art. 70 § único, Lei Federal 8.666/93 Art. 66, 86 e 87 (vigente à época), Lei Federal 14.133/2021 Art. 115 Caput Art. 155 e 156 e Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXVI, artigo 10 inciso I e II; Convênio 03/2022 de 24/07/2022 Cláusula 5ª e 9ª; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª; Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª; Convênio 02/2023 de 19/04/2023 Cláusula 9ª e 14ª; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) Cláusula 9ª, 10ª e 11ª.

Fonte da Evidência: Convênio 03/2022 de 24/07/2022 e NE: 4022/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 e NE: 2275/2022; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 e NE: 4830/2022; Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 e NE: 2186/2022; Convênio 02/2023 de 19/04/2023 e NE: 2547/2023; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;
2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado



tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme ofício foi solicitado à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o envio da prestação de contas > e dos seguintes documentos anexos ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105307344, 105511854 e 105512389) denominados de Prestação de Contas:

- Contrato de compra e venda de equipamento celebrado em 02/05/2023 entre a Santa Casa e a Imex Medical Comércio e Locação Ltda. para compra de 01 Equipamento Detector, modelo Mars 1417 (novo) e 01 Equipamento de Impressora a Laser, modelo TX 55, marca Carestream (novo), transferência bancária da CC nº 35.549-6 em 15/05/2023 no valor de R\$ 140.000,00 à Imex Medical e DANFE nº 61523 de 24/07/2023;
- Extrato da CC nº 35.549-6 em 10/03/2023 do recebimento valor de R\$ 169.860,48; transferências bancárias da CC nº 35.549-6 à Avante Construções e Manutenções Ltda. em 02/06/2023 no valor de R\$ 53.060,48, em 04/04/2023 no valor de R\$ 58.400,20 e da CC 5.200-8 em 13/03/2023 no valor de R\$ 58.400,20, proposta da Avante Construções para reforma da Lavanderia da Santa Casa, Ofício da empresa Avante Construções apresentando a proposta para prestação de serviços de reforma da lavanderia da Santa Casa no valor total de R\$ 166.857,70 no qual consta o DE ACORDO entre as partes em 10/03/2023; Nota Fiscal Nº 2023/8 de 02/06/2023 no valor de R\$ 169.860,48;
- Proposta da empresa Mhedica Service Com. e manutenção Ltda. de 07/12/2023 para fornecimento de 01 Equipamento de anestesia com função estável no valor de R\$ 140.460,00 e um Foco cirúrgico de teto no valor de R\$ 167.871,00 assinado pela Santa Casa em 07/12/2023, transferências bancárias da CC nº 35.549-6 à empresa Mhedica Service no valor de R\$ 140.460,00 em 29/12/2023 e DANFE nº 42744 de 11/12/2023 no valor de R\$ 140.460,00 e de R\$ 167.871,00 em 21/02/2024 e DANFE nº 44595 de 09/04/2024 no valor de R\$ 167.871,00.
- Comprovante de recebimento de R\$ 100.000,00 na CC 20.977-5 em 09/06/2023 e importe referente transferência Depósito Judicial lançado a débito na mesma conta corrente no valor de 102.040,04 em 17/10/2023;
- Comprovante de recebimento de R\$ 100.000,00 na CC nº 35.549-6 em 23/08/2023 e importe referente transferência Depósito Judicial lançado a débito na mesma conta corrente dos valores de R\$ 95.254,72 e R\$ 629,01 em 17/10/2023;
- Ofício nº 28/2024 da Santa Casa sem data, assinado pelo Gestor Financeiro da instituição, Sr. I.A.F., em resposta ao Ofício 103 da SMS/Carmópolis no qual verifica-se o encaminhamento das prestações de contas: Reforma das Lavanderia (R\$ 169.860,48); CR RAI0 X (R\$140.000,00); Carrinho de Anestesia (R\$ 140.460,00 Res.8936/23); Foco Cirúrgico (R\$ 167.871,00 Res. 8904/2023); Verba R\$ 160.000,00 Duarte e Verba R\$ 100.000,00 Alex e informa que as demais solicitações de prestações de contas 2024 não foram feitas por não haver documentos suficientes, pois ainda estão em execução.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativa e documentos (105307344, 105511854 e 105512389) denominados de Prestação de Contas.

Na análise dos documentos apresentados a equipe verificou que se encontram repetidos, alguns ilegíveis e desorganizados em relação à prestação de contas de cada instrumento jurídico celebrado, fato que dificulta e/ou impossibilita a análise da prestação de contas de cada recurso recebido pela Santa Casa; Contudo foi possível concluir que houve prestação de contas do Convênio 02/2023 de 19/04/2023 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e do Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 no valor de R\$ 169.860,48 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). Assim, a equipe acata parcialmente a justificativa apresentada uma vez que foi apresentado pela Santa Casa, débitos referentes a Depósitos Judiciais em contas correntes receptoras de recursos (CC 20.977-5 no valor de 102.040,04 em 17/10/2023 e CC nº 35.549-6 nos valores de R\$ 95.254,72 e R\$ 629,01 em 17/10/2023) como prestação de contas e tais fatos não demonstram a utilização do recurso em sua finalidade precípua.

Por fim, e considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe acata parcialmente a justificativa por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a prestação de contas de todos os recursos repassados à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, bem como a correção da não conformidade detectada.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Propõe-se ao auditado:

- A penalidade de Advertência Escrita e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado em razão do disposto no art. 2º, inciso III, c/c art. 47, caput, c/c art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis de Minas:

- Cumprir e exigir o cumprimento pelo prestador de serviços ao SUS municipal, de todas as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos utilizados para repasse de recursos próprios e/ou originários do Fundo Nacional de Saúde;
- Requisitar à Santa Casa Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis, a apresentação das prestações de contas dos recursos públicos recebidos em decorrência dos instrumentos celebrados: Convênio 03/2022, Termo de Fomento 08/2022, Termo de Fomento 09/2022, Termo de Fomento 11/2022, Convênio 02/2023 e Termo de Fomento 13/2023.
- Requerer da Comissão de Avaliação de Contratos a apresentação de documentos que validem/não validem ou validem com ressalvas as prestações de contas apresentadas pela Santa Casa em relação aos seguintes instrumentos Jurídicos: Convênio 03/2022, Termo de Fomento 08/2022, Termo de Fomento 09/2022, Termo de Fomento 11/2022, Convênio 02/2023 e Termo de Fomento 13/2023;
- Adotar medidas corretivas e/ou aplicação de penalidades à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para os casos de descumprimento de cláusulas e condições ajustadas nos instrumentos jurídicos celebrados conforme previsto nos próprios instrumentos jurídicos (Convênio 03/2022 de 24/07/2022 Cláusula 5ª e 9ª, Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª, Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª, Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª, Convênio 02/2023 de 19/04/2023 Cláusula 9ª e 14ª, Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 Cláusula 9ª, 10ª e 11ª), bem como na Constituição Federal 1988 Art. 70 § único, na Lei Federal 8.666/93 Art. 66, 86 e 87 (vigente à época), na Lei Federal 14.133/2021 Art. 115 Caput Art. 155 e 156 e na Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXVI, Art. 10 incisos I e II;
- Por fim, e se necessário, mediante o esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis e da omissão da Santa Casa do dever de prestar contas, a autoridade administrativa municipal competente deverá instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e no Art. 91 da Resolução nº 24/2023 do TCE-MG;

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693049

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: A SMS/Carmópolis cumpriu as cláusulas e condições previstas no Convênio 03/2023, Convênio 02/2023 e Termo de Fomento 22/2023 utilizados para repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado e conforme demonstrado no ANEXO 1 B, verificou-se que:

- Para o Convênio 02/2023 de 19/01/2024 (termo vigente) houve repasse no valor de R\$ 10.336,00 de fevereiro a abril/2024, conforme abrangência deste trabalho de auditoria (NE: 353-1/2024) com recurso de repasse regular do FAEC. A prestação de contas encontra-se anexada ao processo de pagamento.
- Para o Convênio 03/2023 houve repasse no valor de R\$ 48.987,85 de julho a dezembro/2023 (NE: 3940/2023) com



recurso da Resolução 7767/2021 (fortalecimento da Atenção Especializada). A prestação de contas encontra-se anexada ao processo de pagamento.

- Para o Termo de Fomento 22/2023 (termo vigente) houve repasse no valor total de R\$ 308.351,00 em 22/12/2023 (NE 7534 e 7535/2023) referente à Resolução 8936/2023 e 8904/2023 creditados pelo FES/MG à conta corrente nº 22.267-4/Ag.1753/BB. Em se tratando de Termo vigente, ainda não houve prestação de contas.

Tal fato está de acordo com o Convênio 02/2023 Cláusulas 1ª, 2ª, e Convênio 03/2023 Cláusulas 1ª, 2ª, Termo de Fomento 22/2023 Cláusula 1ª e 7ª, Termo de Compromisso nº 158/8936 e Resolução SES/MG nº 7767/2021 Caput, Art. 1º e ANEXO I, Resolução SES/MG nº 8904/2023 Caput, Art. 1º e ANEXO I, Resolução SES/MG nº 8936/2023 Caput, Art. 1º e ANEXO I e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11 e 12.

Fonte da Evidência: Convênio 02/2023 e NE: 353-1/2024, Convênio 03/2023 e NE: 3940/2023, Termo Fomento 22/2023 de 11/08/2023 e 04/12/2023 e Notas de Empenho 7534/2023 e 7535/2023 e Termo de Compromisso nº 158/8936.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693050

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: A SMS/Carmópolis não restituiu ao Fundo Estadual de Saúde recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 158/6043/2017.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado e demonstrado no ANEXO 1B e ANEXO 13 deste Relatório, verificou-se que:

- Os recursos do Termo de Compromisso 158/6043/2017 e I Termo Aditivo, no valor total de R\$ 100.000,00, referentes à Emenda Parlamentar nº 810000174, foram recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis por meio da conta corrente nº 19.259-7/Ag. 1753-1/BB em 25/01/2018 (R\$ 50.000,00) e em 28/11/2018 (R\$ 50.000,00) e foram aplicados em fundos de investimento. O recurso (1ª parcela), consta na Resolução SES/MG nº 6064/2017 foram repassados à Santa Casa por meio do Termo de Fomento Nº 07/2018 e Nota de Empenho nº 3817/2018 em 24/10/2018. Os recursos no valor de R\$ 50.000,00 do I Termo Aditivo (2ª Parcela), relativos à Resolução SES/MG 6307/2018, deveriam ter sido repassados à Santa Casa por meio de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 07/2018 em até 60 (sessenta) dias, conforme TC 158/6043/2017, cláusula 2ª, inciso I, item a, ou restituí-lo ao Fundo Estadual de Saúde conforme cláusula 2ª, inciso I, item dd.

Entretanto, conforme explica o Ofício 139/2020 de 18/06/2020 da Prefeitura Municipal de Carmópolis e evidencia-se por meio de comprovante de pagamento realizado em 19/06/2020 (conta corrente 19.259-7/Ag. 1753-1/BB), os recursos no valor de R\$ 51.990,59 considerando os rendimentos da aplicação, foram pagos pelo município à título de devolução de saldo de convênio (Nota de Empenho Nº 1835 de 19/06/2020 cujo histórico detalha a devolução de saldo proveniente de valor referente ao convênio da Santa Casa/Incremento MAC), à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU nº 183129830001672018). Ou seja, os recursos foram depositados ao FNS ao invés de terem sido devolvidos ao FES conforme previa a cláusula 2ª, inciso I, item dd do TC 158/6043/2017.

Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Compromisso nº 158/6043/2017 de 29/12/2017 Cláusula 2ª, inciso I, item a e item dd; com o I Termo Aditivo ao TC Nº 158/6043 de 28/11/2018; com o Decreto Estadual nº 45.468 Art. 12, parágrafo único c/c Art. 21, § 3º e com o Decreto Estadual nº 48.600/2023 Art. 12, § 4º c/c Art. 20, § 4º.

Fonte da Evidência: Termo de Compromisso 158/6043/2017 de 29/12/2017 e I Termo Aditivo ao TC Nº 158/6043 de 28/11/2018; Resoluções 6064/2017 e 6307/2018; Termo de Fomento 07/2018 e Nota de Empenho 3817/2018 e NE 1835/2020; Ofício 139/2020 de 18/06/2020 da Prefeitura Municipal de Carmópolis; GRU nº 183129830001672018 e transferência bancária da conta corrente 19.259-7/Ag. 1753-1/BB em 19/06/2020; e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;
2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme documento em anexo, foi enviado ao Ministério da Saúde solicitando a devolução do valor >, bem como dos seguintes documentos anexos ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105236915 e 105236919): transferência bancária da conta corrente 19.259-7/Ag. 1753-1/BB em 19/06/2020; GRU nº 18312983000167/2018; Nota de Empenho 1835/2020, listagem de movimentação bancária do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 e do período de 01/01/2020 a 29/07/2020 da Conta Corrente do FMS/Carmópolis de Minas: 015763-5/Ag.17531/BB; PROTOCOLO DIGITAL DE SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 000304.2123626/2025, datado de 09/01/2025 por meio da plataforma <https://www.gov.br/protocolodigital>.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.
2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativa e documentos que após análise da equipe foram considerados insuficientes para comprovar a correção da não conformidade constatada, uma vez que não demonstram que os recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 158/6043/2017 foram efetivamente restituídos ao Fundo Estadual de Saúde conforme previsto em sua cláusula 2ª, inciso I, item dd.

Por fim, e considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe não acata a justificativa apresentada por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita e medida corretiva de devolução pela SMS/Carmópolis, com recursos próprios, do valor original de R\$ 51.990,59 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: <https://www.bcb.gov.br/?calculadora>. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: <https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes>.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis, observar as cláusulas e condições previstas nos Termos de Compromissos celebrados com a SES/MG e, como medida corretiva, restituir ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 158/6043/2017, com recursos próprios, o valor original de R\$ 51.990,59 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) conforme previsto no Termo de Compromisso nº 158/6043/2017 de 29/12/2017 Cláusula 2ª, inciso I, item a e item dd, no I Termo Aditivo ao TC Nº 158/6043 de 28/11/2018 e no Decreto Estadual nº 48.600/2023, Art. 12, § 4º c/c Art. 20, § 4º.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67



Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 697858

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: A SMS/Carmópolis manteve-se inerte mediante a ausência de prestação de contas pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação aos seguintes instrumentos: Termo de Fomento 16/2022 e Termo de Fomento 18/2022 utilizados para repasse de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados pelo auditado e demonstrado no ANEXO 1B e ANEXO 13, deste Relatório, referente ao Termo de Fomento 16/2022 e ao Termo de Fomento 18/2022 verificou-se que:

- Em relação ao Termo de Fomento 16/2023, recurso referente à Resolução 7856/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram creditados pelo FES/MG à conta corrente nº 22.063-9/Ag.1753-1/BB do FMS/Carmópolis que o repassou integralmente à Santa Casa em 23/08/2023 (NE: 4573/2023) por meio do Termo de Fomento 16/2023 que teve a vigência até 31/12/2023. Contudo, até o final da auditoria operativa, em 30/08/2024, não tinha havido prestação de contas por parte da Santa Casa.

- Em relação ao Termo de Fomento 18/2023, recurso referente à Res. SES/MG nº 8792/2023/Emenda Parlamentar SES Custeio no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) creditados pelo FES/MG à conta corrente nº 22.168-6/Ag. 1753-1/BB do FMS/Carmópolis que o repassou integralmente à Santa Casa em 04/10/2023 (NE 5273/2023), por meio do Termo de Fomento 18/2023 que teve a vigência até 31/12/2023. Contudo, até o final da auditoria operativa, em 30/08/2024, não tinha havido prestação de contas por parte da Santa Casa.

Assim, a Santa Casa não apresentou prestação de contas de recursos recebidos no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e tal fato está em desacordo com o Termo de Fomento 16/2023 Cláusula 9ª e com Termo Fomento 18/2023 Cláusula 10ª inciso I e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11 e Art. 12 § 4º.

Apesar disso, a SMS não apresentou documentos que viessem a comprovar a adoção de medidas corretivas e/ou aplicação de penalidades junto à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, tais como: notificações administrativas para prestar contas; suspensão de repasses; notificação para devolução de recursos, advertência escrita, multa de até 1/60 do valor mensal do Termo, rescisão do Termo de Fomento, suspensão temporária de celebração de parcerias com o município, declaração de inidoneidade, sanções previstas nos instrumentos jurídicos e nas normas aplicáveis para os casos de descumprimento de cláusulas e condições ajustadas.

Fonte da Evidência: Termo de Fomento 16/2023 e Nota de Empenho 4573/2023; Termo Fomento 18/2023 e Nota de Empenho 5273/2023; Nota de Empenho nº 1835 de 19/06/2020 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme ofício foi solicitado à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o envio da prestação de contas >, bem como dos seguintes documentos anexos ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105307344, 105511854 e 105512389):

- Contrato de compra e venda de equipamento celebrado em 02/05/2023 entre a Santa Casa e a Imex Medical Comércio e Locação Ltda. para compra de 01 Equipamento Detector, modelo Mars 1417 (novo) e 01 Equipamento de Impressora a Laser, modelo TX 55, marca Carestream (novo), transferência bancária da CC nº 35.549-6 em 15/05/2023 no valor de R\$



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



140.000,00 à Imex Medical e DANFE nº 61523 de 24/07/2023;

- Extrato da CC nº 35.549-6 em 10/03/2023 do recebimento valor de R\$ 169.860,48; transferências bancárias da CC nº 35.549-6 à Avante Construções e Manutenções Ltda. em 02/06/2023 no valor de R\$ 53.060,48, em 04/04/2023 no valor de R\$ 58.400,20 e da CC 5.200-8 em 13/03/2023 no valor de R\$ 58.400,20, proposta da Avante Construções para reforma da Lavanderia da Santa Casa, Ofício da empresa Avante Construções apresentando a proposta para prestação de serviços de reforma da lavanderia da Santa Casa no valor total de R\$ 166.857,70 no qual consta o DE ACORDO entre as partes em 10/03/2023; Nota Fiscal Nº 2023/8 de 02/06/2023 no valor de R\$ 169.860,48;

- Proposta da empresa Mhedica Service Com. e manutenção Ltda. de 07/12/2023 para fornecimento de 01 Equipamento de anestesia com função estável no valor de R\$ 140.460,00 e um Foco cirúrgico de teto no valor de R\$ 167.871,00 assinado pela Santa Casa em 07/12/2023, transferências bancárias da CC nº 35.549-6 à empresa Mhedica Service no valor de R\$ 140.460,00 em 29/12/2023 e DANFE nº 42744 de 11/12/2023 no valor de R\$ 140.460,00 e de R\$ 167.871,00 em 21/02/2024 e DANFE nº 44595 de 09/04/2024 no valor de R\$ 167.871,00.

- Comprovante de recebimento de R\$ 100.000,00 na CC 20.977-5 em 09/06/2023 e importe referente transferência Depósito Judicial lançado a débito na mesma conta corrente no valor de 102.040,04 em 17/10/2023;

- Comprovante de recebimento de R\$ 100.000,00 na CC nº 35.549-6 em 23/08/2023 e importe referente transferência Depósito Judicial lançado a débito na mesma conta corrente dos valores de R\$ 95.254,72 e R\$ 629,01 em 17/10/2023;

- Ofício nº 28/2024 da Santa Casa sem data, assinado pelo Gestor Financeiro da instituição, Sr. I.A.F., em resposta ao Ofício 103 da SMS/Carmópolis no qual verifica-se o encaminhamento das prestações de contas: Reforma das Lavanderia (R\$ 169.860,48); CR RAI0 X (R\$140.000,00); Carrinho de Anestesia (R\$ 140.460,00 Res.8936/23); Foco Cirúrgico (R\$ 167.871,00 Res. 8904/2023); Verba R\$ 160.000,00 Duarte e Verba R\$ 100.000,00 Alex e informa que as demais solicitações de prestações de contas 2024 não foram feitas por não haver documentos suficientes, pois ainda estão em execução.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou justificativa e documentos que após análise da equipe verificou-se que os mesmos se encontram repetidos, alguns ilegíveis e desorganizados em relação à prestação de contas de cada Convênio ou Termo de Fomento celebrado, fato que dificulta e/ou impossibilita a análise da prestação de contas de cada recurso recebido pela Santa Casa, contudo foi possível concluir que houve prestação de contas do Termo de Fomento 22/2023 vigente até 04/12/2024 (não citado nesta constatação, mas na constatação nº 693049), no valor de R\$ 308.331,00 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e um reais).

Desta forma, a equipe não acata a justificativa apresentada uma vez que para o Termo de Fomento 16/2022 e o Termo de Fomento 18/2022, objetos de análise desta constatação, ambos com vigência expirada em 31/12/2023 e que se referem à reforma e ao custeio do Pronto Atendimento da Santa Casa, não foi apresentado documentos comprobatórios da aplicação em sua finalidade. Foram apresentados pela Santa Casa, débitos referentes a Depósitos Judiciais em contas correntes receptoras de recursos (CC 20.977-5 no valor de 102.040,04 em 17/10/2023 e CC nº 35.549-6 nos valores de R\$ 95.254,72 e R\$ 629,01 em 17/10/2023) como prestação de contas e tais fatos não demonstram a utilização do recurso em sua finalidade precípua.

Por fim, considerando o conjunto das manifestações apresentadas, a equipe não acata a justificativa por considerar que não foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a prestação de contas dos recursos repassados à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, referentes ao Termo de Fomento 16/2022 e ao Termo de Fomento 18/2022 bem como a correção da não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado:

- A penalidade de Advertência Escrita e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado em razão do disposto no Art. 2º, inciso III, c/c Art. 47, caput, c/c Art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis de Minas:

- Cumprir e exigir o cumprimento pelo prestador de serviços ao SUS Municipal o cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos utilizados para repasse de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde;
- Adotar medidas no sentido de requisitar à Santa Casa Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis, a apresentação das prestações de contas dos recursos públicos recebidos em decorrência dos seguintes instrumentos celebrados: Termo de Fomento 16/2022 e Termo de Fomento 18/2022;
- Requerer da Comissão de Avaliação de Contratos a apresentação de documentos que validem/não validem ou validem com ressalvas as prestações de contas apresentadas pela Santa Casa em relação aos seguintes instrumentos Jurídicos: Termo de Fomento 16/2022 e Termo de Fomento 18/2022;
- Adotar medidas corretivas e/ou aplicação de penalidades à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para os casos de descumprimento de cláusulas e condições ajustadas nos instrumentos jurídicos celebrados conforme previsto nos próprios instrumentos jurídicos: Termo de Fomento 16/2023 Cláusula 9ª e com Termo Fomento 18/2023 Cláusula 10ª inciso I; bem como no Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11 e Art. 12 § 4º.
- Por fim, e se necessário, mediante o esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis e da omissão da Santa Casa do dever de prestar contas, a autoridade administrativa municipal competente deverá instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e no Art. 91 da Resolução nº 24/2023 do TCE-MG;

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 697684

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: A SMS/Carmópolis, enquanto interveniente entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, descumpriu cláusulas e condições previstas nos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 celebrados entre a SES/MG e a Santa Casa.

Evidência: Após análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se:

- Em relação aos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 firmados entre a SES/MG e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, a Sra. D.L.G.S., Gestora Municipal de Saúde, declarou à equipe de auditoria em entrevista reduzida a Termo que tem ciência de sua interveniência, entretanto, a partir de maio/2024, considerando que a SMS/Carmópolis assumiu a gestão de seu prestador, por meio da DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.498, de 06/12/2023 com efeitos financeiros a partir de maio/2024, se propõe a acompanhar o desempenho da Santa Casa quanto ao cumprimento de metas e notificar a SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências que interfiram na execução das ações e serviços a que se referem estes Termos.

Contudo, não apresentou documentos que comprovassem o acompanhamento das ações relativas à execução dos Termos, a fiscalização das ações relativas à execução dos Termos e seus anexos, a prestação de orientações à Santa Casa no intuito de que fossem cumpridos os compromissos e as metas pactuadas, o acompanhamento do desempenho da Santa Casa quanto ao cumprimento das metas, a notificação à SES/MG em até 15 (quinze) dias quando constatada



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ocorrências que interferissem na execução das ações e serviços destes Termos e a garantia da precisão e a veracidade das informações apresentadas pela entidade beneficiada conforme estabelece o Termo de Metas nº 1677/7830/2021 de 09/12/2021 Cláusula 2ª inciso II item a a f e Termo de Metas nº 1677/8500/2022 de 08/3/2023 Cláusula 2ª inciso II item a a f.

A ausência do cumprimento das obrigações da SMS/Carmópolis enquanto interveniente entre a SES/MG Santa Casa durante a vigência dos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 celebrados entre a SES/MG e a Santa Casa está em desacordo com os Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 Cláusulas 2ª inciso II itens a a f e com o Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11.

Fonte da Evidência: Termo de Metas nº 1677/7830/2021; Termo de Metas nº 1677/8500/2022; Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;
2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, onde não consta justificativa em relação à esta não conformidade.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar;
2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua justificativa na qual não consta manifestação acerca desta não conformidade.

Assim, considerando a ausência de justificativas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas, bem como pela Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, para a não conformidade detectada em relação ao descumprimento, enquanto interveniente, de cláusulas e condições previstas nos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 celebrados entre a SES/MG e a Santa Casa, a equipe mantém a não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis, observar as cláusulas e condições previstas nos Termos de Metas celebrados entre a SES/MG e a Santa Casa quando for qualificada como interveniente e cumpri-las em relação ao seu papel de interveniente considerando que a partir de maio/2024 assumiu a gestão desse prestador, por meio da DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.498, de 06/12/2023.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693051

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: A SMS/Carmópolis, enquanto interveniente entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, participou das reuniões da Comissão de Acompanhamento conforme previsto no Contrato nº 149/2018 de 10/10/2018 e no Contrato nº 02/2024 de 29/01/2024.

Evidência: Após análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se:

- Em relação ao Contrato 149/2018, verificou-se a participação da interveniente com 01 (um) representante, na elaboração de 15 (quinze) Relatórios da Comissão de Acompanhamento junto a 02 (dois) representantes da contratante (URS/Divinópolis) e 02 (dois) representantes do contratado (Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo), no período de setembro/2018 a abril/2023;
- Em relação ao Contrato 02/2024, ainda não houve reunião da Comissão de Acompanhamento do 1º trimestre 2024. Tal fato está de acordo com o CONTRATO 149/2018 DE 10/10/2018 cláusula 8ª inciso IV item I, no Contrato nº 02/2024 de 29/01/2024 cláusula 8ª inciso IV item I e com o Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11.

Fonte da Evidência: Relatório datado de 14/03/2019 referente ao período de setembro a dezembro/2018; Relatório datado de 11/07/2019 referente ao período de janeiro a abril/2019; Relatório datado de 25/06/2020 referente ao período de setembro a dezembro/2019; Ata e Relatório da Comissão de 05/08/2020 referente ao período de janeiro a abril/2020; Relatório datado de 11/12/2020 referente ao período de maio a agosto/2020; Ata e Relatório da Comissão de 12/05/2021 referente ao período de setembro a dezembro/2020; Ata e Relatório da Comissão de 29/07/2021 referente ao período de janeiro a abril/2021; Ata e Relatório da Comissão de 25/11/2021 referente ao período de maio a agosto/2021; Ata e Relatório da Comissão de 31/03/2022 referente ao período de setembro a dezembro/2021; Ata e Relatório da Comissão de 05/07/2022 referente ao período de janeiro a abril/2022; Ata e Relatório da Comissão de 07/11/2022 referente ao período de maio a agosto/2022; Ata e Relatório da Comissão de 17/03/2023 referente ao período de setembro a dezembro /2022; Ata e Relatório da Comissão de 04/07/2023 referente ao período de janeiro a abril/2023; Ata e Relatório da Comissão de 26/10/2023 referente ao período de maio a agosto/2023; Ata e Relatório da Comissão de 04/07/2023 referente ao período de janeiro a abril/2023 e Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693052

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: A SMS/Carmópolis repassou à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes e a Resolução SES/MG nº 7856/2021.

Evidência: Após extração de dados no Sistema SIGRES da SES/MG em relação aos instrumentos jurídicos celebrados com a SMS/Carmópolis e análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se que foram repassados à Santa Casa de Misericórdia o valor total de R\$ 677.654,85 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com recursos originários do Fundo Estadual de Saúde no período auditado conforme demonstrado no ANEXO 13 deste relatório.

- Os recursos referentes à Resolução SES/MG nº 7856/2021, no valor de R\$ 100.000,00, foram integralmente creditados pelo FES/MG à conta corrente nº 20.063-9/Ag.1753-1/BB do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis em 23/05/2023 e foram repassados à Santa Casa por meio do Termo de Fomento nº 16/2023 e Nota de Empenho 4573/2023, repasse em 12/07/2023 de acordo com a Resolução SES/MG nº 7856/2021 Art. 1º e Anexo I e com o Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 11.

Fonte da Evidência: Termo de Fomento nº 16/2023 e Nota de Empenho 4573/2023, Extrato bancário da CC 20.063-9/Ag.1753-1/BB do período de maio a julho/2023.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693053

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: A SMS/Carmópolis não repassou à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo os recursos financeiros de acordo com as normas e o Termo de Compromisso Nº 158/8792 de 29/06/2023 e Termo de Compromisso Nº 158/8936 de 14/09/2023 celebrados com a SES/MG.

Evidência: Após extração de dados no Sistema SIGRES da SES/MG em relação aos instrumentos jurídicos celebrados com a SMS/Carmópolis e análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se que foram repassados à Santa Casa de Misericórdia o valor total de R\$ 468.331,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e um reais), referentes ao Termo de Compromisso Nº 158/8792 de 29/06/2023 e ao Termo de Compromisso Nº 158/8936 com recursos originários do Fundo Estadual de Saúde no período auditado conforme demonstrado no ANEXO 13 deste relatório.

- Os recursos referentes ao Termo de Compromisso Nº 158/8792 de 29/06/2023, no valor de R\$ 160.000,00, são referentes à Resolução SES/MG nº 8792/2023, foram integralmente creditados pelo FES/MG à conta corrente nº 22.168-6/Ag. 1753-1/BB do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis em 21/07/2023 e foram repassados à Santa Casa por meio do Termo de Fomento nº 18/2023 e Nota de Empenho 5273/2023, repasse em 04/10/2023. Considerando a data do recebimento pelo FMS e a data de repasse à Santa Casa, verificou-se um saldo de R\$ 3.359,38 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) na conta investimento 22.168-6/Ag. 1753-1/BB no mês de agosto/2024. Considerando que o Termo de Fomento nº 18/2023 possui vigência expirada em 31/12/2023, os rendimentos deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde conforme previsto no Termo de Compromisso Nº 158/8792 Cláusula 3ª inciso IX § 2º e no Decreto Estadual 48.600 de 10/04/2023 Art. 14 § 4º. Tal fato está em desacordo com o Termo de Compromisso Nº 158/8792 Cláusula 3ª inciso IX e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 12 § 4º.

- Os recursos referentes à Resolução SES/MG nº 8904/2023 e nº 8936/3023 e Termo de Compromisso Nº 158/8936, no valor de R\$ 308.331,00 e foi creditado pelo FES/MG do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis da seguinte forma: R\$ 140.460,00 à conta corrente nº 22.323-9/Ag.1753/BB em 19/10/2023 e R\$ 167.871,00 à conta corrente 22.267-4 em 26/09/2023. Esses recursos foram integralmente repassados à Santa Casa por meio do Termo de Fomento nº 22/2023 e Notas de Empenho: 7534/2023 repasse em 15/12/2023 e 7535/2023 repasse em 22/12/2023.

Considerando a data do recebimento pelo FMS e a data de repasse à Santa Casa, verificou-se um saldo de R\$ 2.021,21 (dois mil vinte e um reais e vinte e um centavos) na CC 22.323-9/Ag.1753/BB e de R\$ 3.711,81 (três mil setecentos e onze reais e oitenta e um centavos) na conta investimento 22.267-4/Ag. 1753-1/BB no mês de agosto/2024. Considerando a vigência do Termo de Fomento nº 22/2023 até 04/12/2024 e que a utilização dos recursos e seus rendimentos somente poderão ocorrer no cumprimento do objeto pactuado, o saldo remanescente poderia ser repassados à Santa Casa para utilização no cumprimento do objeto pactuado até o fim da vigência do Termo de Fomento nº 22/2023 conforme previsto no Termo de Compromisso Nº 158/8936 Cláusula 3ª inciso IX § 3º ou devolvidos ao FES ao final da execução do mesmo conforme previsto no Termo de Compromisso Nº 158/8936 Cláusula 3ª inciso IX § 2º e no Decreto Estadual 48.600 de 10/04/2023 Art. 14 § 4º. Tal fato está em desacordo com o Termo de Compromisso Nº 158/8936 Cláusula 3ª inciso IX § 2º e 3º e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 12 § 4º.

Fonte da Evidência: Termo de Compromisso Nº 158/8792 de 29/06/2023 e Termo de Compromisso Nº 158/8936 de 14/09/2023; Termo de Fomento nº 16/2023 e Nota de Empenho 4573/2023; Termo de Fomento nº 18/2023 e Nota de Empenho 5273/2023; Termo de Fomento nº 22/2023 e Notas de Empenho: 7534/2023 e 7535/2023; Extrato bancário da CC 19.259-7/Ag. 1753-1/BB do período de janeiro/2018 a junho/2020; Extrato bancário da CC 20.063-9/Ag.1753-1/BB do período de maio a julho/2023; Extrato bancário da CC 22.168-6/Ag. 1753-1/BB do período de julho a outubro/2023 e agosto/2024; Extrato bancário da CC 22.323-9/Ag.1753/BB do período de outubro a dezembro/2023 e agosto/2024; Extrato bancário da CC 22.267-4 /Ag.1753/BB do período de outubro a dezembro/2023 e agosto/2024.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme documentos em anexo, as devoluções foram devidamente realizadas > bem como dos seguintes documentos anexos ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105229636): Nota de Empenho nº 8380 de 30/12/2024 e Nota de Liquidação de Empenho nº 12522/2024 no valor de R\$ 3.806,03, transferência bancária da CC nº 22.267-4/Ag.1753-1/BB e DAE nº 1401349172481 de 30/12/2024; NE nº 8377/2024 de 30/12/2024 e NLE nº 12520/2024 no valor de R\$ 2.073,88, transferência bancária da CC 22.323-9/Ag.1752-1/BB e DAE nº 1401349170658 de 30/12/2024 e NE nº 8375 de 30/12/2024 e NLE nº 12517/2024 no valor de R\$ 3.444,65, transferência bancária da CC nº 22.168-6/Ag.1753-1/BB e DAE nº 1401349172634.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua justificativa e documentos nos quais consta devolução ao Fundo Estadual de Saúde no valor total de R\$ 9.324,56 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Todavia não houve o envio do demonstrativo da memória de cálculo utilizada para atualização do valor desta devolução, embora tenha sido oportunizada a apresentação do mesmo por meio do Ofício SES/URSBH-ARAS-SUS/MG nº. 1/2025 (110124721), dirigido a Sra. D.L.G.S. ex-gestora, com prorrogação do prazo em atenção ao documento s/nº datado de 15/04/2025 (111814777) por meio do Ofício SES/URSBH-ARAS-SUS/MG nº. 2/2025 de 16/04/2025 (111891528). Contudo, não se obteve retorno.

A equipe, utilizando o Sistema de Débito do TCU (Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União no endereço: <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>), para fins de conferir o valor a ser devolvido, emitiu e inseriu o demonstrativo contendo a memória de cálculo desta devolução no Processo SEI Nº 1320.01.0149250/2023-10 (112870191), concluindo que:

A). Considerando a data em que foi efetivada a devolução dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde/MG no valor de R\$ 9.324,56 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), 19/12/2024, a memória de cálculo apontou que o valor atualizado correto para devolução seria de R\$ 9.217,52 (nove mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Observação: medidas no sentido de recuperar o valor depositado a maior, se pertinentes, podem ser adotadas pela SMS/Carmópolis junto à Secretaria de Estado de Fazenda que é a gestora do DAE.

B). O FMS/Carmópolis devolveu ao FES/MG R\$ 107,04 (cento e sete reais e quatro centavos) a mais em relação à devolução atualizada proposta pela auditoria.

Considerando que o débito foi quitado, os documentos comprovam a devolução dos recursos não utilizados em relação ao Termo de Compromisso Nº 158/8792 e ao Termo de Compromisso Nº 158/8936, devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde conforme previsto no Termo de Compromisso Nº 158/8936 Cláusula 3ª inciso IX § 2º e no Decreto Estadual 48.600 de 10/04/2023 Art. 14 § 4º, a equipe acata a justificativa apresentada.

Por fim, e considerando o conjunto a manifestação e documentos apresentados, a equipe acata a justificativa por considerar que foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Acatamento da Justificativa: Sim

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67



Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693054

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: A SMS/Carmópolis repassou à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo recursos financeiros de acordo com as normas e os instrumentos jurídicos de repasse (Contrato 18/2013 de 01/02/2013; Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio); Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021); Convênio 01/2021 de 16/03/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021; Convênio 01/2022 de 27/01/2022; Convênio 01/2022 de 24/11/2022; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022; Convênio 03/2022 de 24/07/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022; Convênio 01/2023 de 02/01/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175); Convênio 01/2024 de 15/01/2024; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018; Convênio 03/2023 de 29/05/2023; Termo Fomento 16/2023 de 03/07/2023; Termo Fomento 18/2023 de 11/08/2023; Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023; Convênio 02/2023 de 19/01/2024).

Evidência: Após análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se que a SMS Carmópolis repassou à Santa Casa de Misericórdia o valor total de R\$ 34.450.927,44 (trinta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) no período auditado (janeiro/2014 a abril/2024) conforme demonstrado nos ANEXOS 02 a 12 deste relatório, por meio da celebração de 20 (vinte) instrumentos jurídicos conforme descritos no ANEXO 01 A deste relatório.

Em entrevista reduzida a termo com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis verificou-se que de 2014 a 2019 não houve a celebração de instrumento jurídico entre as partes. Conforme se extrai dos autos do processo judicial nº 0005502-74.2014.8.13.0879, fls. 101/102, da Comarca de Carmópolis de Minas, a ausência de celebração de novo convênio se deu em razão da ausência de acordo entre as partes e divergência de valores a serem pagos. Contudo, no referido processo, o Juízo concedeu decisão liminar determinando: a) a continuidade da prestação de serviços pela Santa Casa; b) respectiva manutenção dos pagamentos mensais por parte do município de Carmópolis de Minas a título de subsídio pelos serviços prestados.

Verificou-se houve no período auditado um investimento ascendente em relação aos serviços prestados pela Santa Casa e que os recursos previstos nos instrumentos jurídicos celebrados foram repassados de forma integral e/ou de forma regular.

Tal fato está de acordo com o Contrato 18/2013 de 01/02/2013; Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio); Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021); Convênio 01/2021 de 16/03/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021; Convênio 01/2022 de 27/01/2022; Convênio 01/2022 de 24/11/2022; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022; Convênio 03/2022 de 24/07/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022; Convênio 01/2023 de 02/01/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175); Convênio 01/2024 de 15/01/2024; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018; Convênio 03/2023 de 29/05/2023; Termo Fomento 16/2023 de 03/07/2023; Termo Fomento 18/2023 de 11/08/2023; Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023; Convênio 02/2023 de 19/01/2024, com a Lei Complementar 141/2012 Art. 1º, inciso II e Art. 7º e com a Portaria de Consolidação nº 06/2017 Art. 2º.

Fonte da Evidência: Contrato 18/2013 de 01/02/2013 e Notas de Empenho 271/2013 e 141/2014; Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio) e NE 3816/2018; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018 e NE 3817/2018; Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021) e NE 205/2020 e 01/2021; Convênio 01/2021 de 16/03/2021 e NE 19/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 e NE 1151/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021 e NE 1946/2021; Convênio 01/2022 de 27/01/2022; Convênio 01/2022 e NE 378/2022; Convênio 01/2022 e NE 283/2023; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 e NE: 757/2022, NE: 1077/2022 NE: 1602/2022, NE: 1594/2022 e NE: 92/2023; Convênio 03/2022 de 24/07/2022 e NE: 4022/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 e NE: 2275/2022; Termo de Fomento 09/2022 de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



08/04/2022 e NE: 4830/2022; Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 e NE: 2186/2022; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 e NE: 75/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023 e NE: 2547/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023 e NE: 4468/2023, 5118/2023, 6854/2023 e 46/2024; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023; Convênio 01/2024 de 15/01/2024 e NE: 234/2024; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023 e NE: 1551/2024; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023 e NE: 1550/2024; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018 e NE: 3817/2018; Convênio 03/2023 de 29/05/2023 e NE: 3940/2023; Termo Fomento 16/2023 de 03/07/2023 e NE: 4573/2023; Termo Fomento 18/2023 de 11/08/2023 e NE: 5273/2023; Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023 e NE: 7534/2023 e NE: 7535/2023; Convênio 02/2023 de 19/01/2024 e NE: 353/2024; Processo Judicial nº 0005502-74.2014.8.13.0879 da Comarca de Carmópolis de Minas e Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023 e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693055

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Utilização de Recursos Vinculados-PAB

Constatação: Desvio de objeto de recurso da Atenção Básica recebido pelo FMS/Carmópolis na Conta Corrente: 15.762-7/Ag.1753-1/BB (nos exercícios 2014 a 2018); na Conta Corrente: 19.268-6/Ag.1753-1/BB (nos exercícios 2018 e 2019) e na Conta Corrente: 62.400-1/Ag. 3815/CEF (nos exercícios 2020 e 2021) para financiamento de serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.

Evidência: Após análise dos instrumentos jurídicos celebrados entre a SMS/Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo bem como dos repasses efetuados pela SMS à Santa Casa no período de 2014 a 2024, apresentados pelo auditado, verificou-se o desvio de objeto de recursos do orçamento da Atenção Básica em Saúde, que foram transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis à Santa Casa recursos, no período de janeiro/2014 a dezembro/2021. Tais recursos tiveram origem do Fundo Nacional de Saúde, conforme demonstrado no ANEXO 14 deste relatório e foram transferidos no valor total de R\$ 406.944,64 (quatrocentos e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Tal fato está em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/12/20017 Art. 9º, Art. 10 Caput e Art. 11 incisos I ao VI (Origem: PRT MS/GM 204/2007 Art. 9º, Art. 10 e Art. 11 incisos I ao VI) e Portaria MS 2048 de 03/09/2009 Art. 37.

Fonte da Evidência: Processos de pagamento composto pelas Notas de Empenho:

- NE Nº 691/2013 NFS-e 2013/110 e transferência bancária;
- NE 403/2014 NFS-e 2014/25, NFS-e 2014/47, NFS-e 2014/89, NFS-e 2014/72, NFS-e 2014/71, NFS-e 2014/107, NFS-e 2014/125, NFS-e 2014/139, NFS-e 2014/155, NFS-e 2014/164, NFS-e 2014/184 e NFS-e 2015/1 e transferências bancárias;
- NE 307/2015 NFS-e 2015/28 e NFS-e 2015/62 e transferências bancárias;
- NE 637/2015 NFS-e 2015/23, NFS-e 2015/81, NFS-e 2015/92, NFS-e 2015/46, NFS-e 2015/105, NFS-e 2015/118, NFS-e 2015/130, NFS-e 2015/141, NFS-e 2015/153 e NFS-e 2016/11 e transferências bancárias;
- NE 244/2016 NFS-e 2016/42, NFS-e 2016/29, NFS-e 2016/46, NFS-e 2016/62, NFS-e 2016/62, NFS-e 2016/85, NFS-e 2016/90, NFS-e 2016/103, NFS-e 2016/106, NFS-e 2016/118, NFS-e 2016/123 e NFS-e 2017/5 e transferências bancárias;
- NE 308/2017 NFS-e 2017/19, NFS-e 2017/29, NFS-e 2017/36, NFS-e 2017/47, NFS-e 2017/58, NFS-e 2017/72, NFS-e 2017/84, NFS-e 2017/91, NFS-e 2017/103, NFS-e 2017/110 e NFS-e 2017/120 e transferências bancárias;
- NE 12/2018 NFS-e 2018/13, NFS-e 2018/20, NFS-e 2018/28, NFS-e 2018/41, NFS-e 2018/48, NFS-e 2018/61, NFS-e 2018/67, NFS-e 2018/78, NFS-e 2018/89, NFS-e 2018/100, NFS-e 2018/105 e NFS-e 2019/2 e transferências bancárias;
- NE 22/2020 NFS-e 2019/17, NFS-e 2019/41, NFS-e 2019/51, NFS-e 2019/63, NFS-e 2019/74, NFS-e 2019/84, NFS-e 2019/95, NFS-e 2019/106, NFS-e 2019/117, NFS-e 2019/133, NFS-e 2019/139, NFS-e 2020/2 e



transferências bancárias;

- NE 206/2020 NFS-e 2020/9, NFS-e 2020/13, NFS-e 2020/22, NFS-e 2020/28, NFS-e 2020/34, NFS-e 2020/40, NFS-e 2020/48, NFS-e 2020/45, NFS-e 2020/54, NFS-e 2020/60, NFS-e 2020/72, NFS-e 2021/1 e 4 e transferências bancárias;

- NE 15/2021 NFS-e 2021/6 e 12, NFS-e 2021/20, NFS-e 2021/27, NFS-e 2021/39, NFS-e 2021/46, NFS-e 2021/66, NFS-e 2021/77, NFS-e 2021/90, NFS-e 2021/96, NFS-e 2021/105 e transferências bancárias.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, com a apresentação da seguinte justificativa acerca desta não conformidade: < Conforme documentos em anexo, as devoluções foram devidamente realizadas >, bem como dos seguintes documentos anexos ao SEI nº 1320.01.0149182/2023-03 (105229285): transferência bancária da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, CC nº 35516-X/Ag.1753-1/BB em 19/12/2024 no valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) cujo favorecido é o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas com crédito à CC nº 62.400-1/Ag. 3815/CEF e o extrato bancário da conta corrente da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, nº 35516-X/Ag.1753-1/BB, do mês de dezembro/2024 na qual conta o débito do mesmo valor em 19/12/2024.

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento s/nº, datado de 06/01/2025, assinado pela Sra. M.C.S.P.A., com a apresentação das seguintes justificativas acerca desta não conformidade: < M.C.S.P.A., Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas durante o período de 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de setembro de 2014, vem, perante Vossa Excelência, apresentar as suas justificativas em relação às constatações não conformes nas quais foi identificada como supostamente responsável, a saber: Preliminarmente, torna-se forçoso esclarecer que a subscritora deste foi gestora, Secretária Municipal de Saúde, durante o período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de setembro de 2014, e, nesse período, as supostas imputações que lhe dizem respeito referem-se ao Contrato nº 18/2013, celebrado no dia 2(dois) de janeiro de 2013, cujo objeto era a locação de espaço nas dependências da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para funcionamento de laboratório municipal de análises clínicas e da Clínica Municipal Abraço, locação que se deu no período de 2 (dois) de janeiro de 2013 a 4 (quatro) de abril do mesmo ano; e, quanto ao desvio de objeto de recurso financeiro do bloco da atenção básica, conta corrente nº 15.762-7, agência 1753-1, Banco do Brasil, para financiamento de serviços hospitalares, o valor devidamente corrigido foi restituído para o Fundo Municipal de Saúde, conforme comprovante anexo. Assim, tem-se que as ocorrências descritas na Constatação nº 693047 referem-se a gestões subsequentes cuja responsabilidade ficou a cargo de outros gestores. Permaneço à inteira disposição dessa Auditoria para outras informações necessárias >, bem como dos seguintes documentos (105395188): transferência bancária da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, CC nº 35516-X/Ag.1753-1/BB em 19/12/2024 no valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) cujo favorecido é o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas CC nº 62.400-1/Ag. 3815/CEF e extrato bancário do mês de dezembro/2024 da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas nº 62.400-1/Ag. 3815/CEF, onde verifica-se o crédito no mesmo valor e mesma data.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua justificativa e documentos que pós análise da equipe verificou-se a devolução com recursos próprios do Tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica no valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Todavia não houve o envio do demonstrativo da memória de cálculo utilizada para atualização do valor desta devolução, embora tenha sido oportunizada a apresentação do mesmo por meio do



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Ofício SES/URSBH-ARAS-SUS/MG nº. 1/2025 (110124721), dirigido a Sra. D.L.G.S. ex-gestora, com prorrogação do prazo em atenção ao documento s/nº datado de 15/04/2025 (111814777) por meio do Ofício SES/URSBH-ARAS-SUS/MG nº. 2/2025 de 16/04/2025 (111891528). Contudo, não se obteve retorno.

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014 e atual gestora municipal de saúde (a partir de 01/01/2025) que apresentou justificativa e documentos que pós análise da equipe verificou-se a devolução com recursos próprios do Tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica no valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Todavia não houve o envio do demonstrativo da memória de cálculo utilizada para atualização do valor desta devolução.

A equipe, utilizando o Sistema de Débito do TCU (Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União no endereço: <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>), para fins de conferir o valor a ser devolvido, emitiu e inseriu o demonstrativo contendo a memória de cálculo desta devolução no Processo SEI Nº 1320.01.0149250/2023-10 (112870398), concluindo que:

A). Considerando a data em que a devolução dos recursos foi efetivada ao FMS no valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), 19/12/2024, a memória de cálculo apontou que o valor atualizado correto para devolução seria de R\$ 605.884,80 (seiscentos e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

B) O município devolveu recurso do Tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Saúde/Carmópolis no valor de R\$ 41.071,33 (quarenta e um mil setenta e um reais e trinta e três centavos) a mais em relação à devolução atualizada proposta pela auditoria.

Considerando que o débito foi quitado, os documentos comprovam a devolução, com recursos próprios do Tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica conforme previsto pela Portaria de Consolidação nº 6 de 28/12/20017 Art. 9º, Art. 10 Caput e Art. 11 incisos I ao VI (Origem: PRT MS/GM 204/2007 Art. 9º, Art. 10 e Art. 11 incisos I ao VI) e Portaria MS 2048 de 03/09/2009 Art. 37, a equipe acata a justificativa apresentada.

Por fim, e considerando o conjunto de manifestações e os documentos apresentados, a equipe acata a justificativa por considerar que foram apresentados fatos e evidências documentais suficientes para demonstrar a correção da não conformidade detectada.

Acatamento da Justificativa: Sim

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693056

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Comprovação de despesas

Constatação: Os processos de pagamentos referentes aos Instrumentos Jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo estão irregulares em relação aos instrumentos jurídicos formalizados.

Evidência: Após análise dos documentos apresentados pelo auditado verificou-se que os processos de pagamento relativos aos recursos financeiros repassados pela SMS/Carmópolis à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo estão em conformidade com a legislação vigente visto que consta nos processos de pagamento toda documentação exigida em relação ao instrumento jurídico firmado: informação clara em relação aos recursos utilizados para o pagamento conforme a fonte orçamentária informada, contas bancárias do FMS em que ocorreram os débitos estão adequadas em relação à data de emissão e de pagamento, favorecido claramente identificado, histórico do pagamento claro e adequado ao instrumento



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



jurídico de repasse, valor e transferência bancária claramente descritos e identificados, a identificação e assinatura do ordenador de despesa, do liquidante e do autorizador de pagamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 63 §2º inciso I, II e III; Instrução Normativa TCE/MG Nº 19 Art. 10 incisos I ao VI §1º e 2º; Decreto Estadual nº 45.468/2010 Cap. V Art.14 § 1º, § 2º, § 3º e § 4º e Decreto Estadual nº 48.600 de 10/04/2023 Art. 12 § 4º, 13, 14, 15, 16 e 17.

Entretanto, em relação aos instrumentos jurídicos formalizados, as contas bancárias onde ocorreram os créditos na Santa Casa não foram contas específicas conforme previsto nos instrumentos jurídicos.

Ressaltamos que para o Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021); Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022, Convênio 01/2023 de 02/01/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023, Convênio 01/2024 de 15/01/2024, Convênio 03/2023 de 29/05/2023 os créditos ocorreram na conta corrente 35.549-6/Ag.1753-1/BB da Santa Casa conforme previsto nestes instrumentos, contudo, nas obrigações da conveniente está previsto a manutenção e movimentação dos recursos financeiros em conta específica aberta em instituição financeira oficial e a prestação de contas com apresentação de extrato bancário da conta específica.

Tal fato está em desacordo com o Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP Custeio) Cláusula 10ª inciso II; Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021) Cláusula 9ª inciso I; Convênio 01/2021 de 16/03/2021 Cláusula 8ª inciso I; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 Cláusula 8ª inciso I; Convênio 07/2021 de 22/06/2021 Cláusula 8ª inciso I; Convênio 01/2022 de 27/01/2022 Cláusula 8ª inciso I; Convênio 01/2022 de 24/11/2022 Cláusula 8ª inciso I; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 Cláusula 8ª item 8.1 letra c; Convênio 03/2022 de 24/07/2022 Cláusula 5ª inciso I; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 Cláusula 10ª inciso II; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 Cláusula 10ª inciso II; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 Cláusula 10ª inciso II; Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 Cláusula 10ª inciso II; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 Cláusula 9ª inciso I; Convênio 02/2023 de 19/04/2023 Cláusula 4ª item 4.2 inciso IV e Cláusula 9ª inciso I; Convênio 04/2023 de 05/06/2023 Cláusula 4ª item 4.2 inciso IV e Cláusula 9ª inciso I; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) Cláusula 10ª inciso II; Convênio 01/2024 de 15/01/2024 Cláusula 9ª inciso I; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023 Cláusula 10ª inciso II; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023 Cláusula 10ª inciso II; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018 Cláusula 10ª inciso II; Convênio 03/2023 de 29/05/2023 Cláusula 4ª item 4.2 item IV e Cláusula 9ª item 9.1 inciso I; Termo Fomento 16/2023 de 03/07/2023 Cláusula 10ª inciso II; Termo Fomento 18/2023 de 11/08/2023 Cláusula 10ª inciso II; Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023 Cláusula 10ª inciso II; Convênio 02/2023 de 19/01/2024 Cláusula 4ª item 4.2 inciso IV e Cláusula 9ª item 9.1 inciso I.

Fonte da Evidência: Contrato 18/2013 de 01/02/2013 e NE: 271/2013, 141/2014, 397/2015; Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018 (EP custeio) e NE: 3816/2018; Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020 (1º TA em 11/05/2021, 2º TA em 09/08/2021 e 3º TA em 10/09/2021) e NE: 205/2020, 1/2021; Convênio 01/2021 de 16/03/2021 e NE: 1019/2021; Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021 e NE: 1151/2021; Convênio 07/2021 de 22/06/2021 e NE: 1946/2021; Convênio 01/2022 de 27/01/2022 e NE: 378/2022; Convênio 01/2022 de 24/11/2022 e NE: 283/2023; Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022 e NE: 757/2022, NE: 1077/2022 NE: 1602/2022, NE: 1594/2022 e NE: 92/2023; Convênio 03/2022 de 24/07/2022 e NE: 4022/2022; Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022 e NE: 2275/2022; Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022 e NE: 4830/2022; Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022 e NE: 2186/2022; Convênio 01/2023 de 02/01/2023 e NE: 75/2023; Convênio 02/2023 de 19/04/2023 e NE: 2547/2023; Convênio 04/2023 de 05/06/2023 e NE: 4468/2023, 5118/2023, 6854/2023 e 46/2024; Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023 (Emenda Impositiva Ação 02175) e NE: 1554/2023; Convênio 01/2024 de 15/01/2024 e NE: 234/2024; Termo Fomento 18/2024 de 15/12/2023 e NE: 1551/2024; Termo Fomento 19/2024 de 19/12/2023 e NE: 1550/2024; Termo Fomento 07/2018 de 16/10/2018 e NE: 3817/2018; Convênio 03/2023 de 29/05/2023 e NE: 3940/2023; Termo Fomento 16/2023 de 03/07/2023 e NE: 4573/2023; Termo Fomento 18/2023 de 11/08/2023 e NE: 5273/2023; Termo Fomento 22/2023 de 04/12/2023 e NE: 7534/2023 e NE: 7535/2023; Convênio 02/2023 de 19/01/2024 e NE: 353/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, onde não foi apresentado justificativa em relação à esta não conformidade.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar.
2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua na qual não consta manifestação acerca desta não conformidade.

Assim, considerando a ausência de justificativas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas representada pela Sra. M.C.S.P.A., gestora municipal de saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014 e atual gestora municipal de saúde (a partir de 01/01/2025), bem como pela Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, para a não conformidade detectada relativa à ausência de movimentação financeira pela Santa Casa dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas, em contas correntes específicas conforme previsto nos instrumentos jurídicos formalizados, a equipe mantém a não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis adote as medidas necessárias ao cumprimento pelo prestador de serviços ao SUS Municipal, Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, da obrigação de manter e movimentar recursos financeiros em conta específica aberta em instituição financeira oficial, bem como de prestar contas com apresentação de extrato bancário de conta específica conforme previsto nos instrumentos jurídicos vigentes firmados.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Grupo: Regulação Constatação Nº: 693057

Subgrupo: Controle e Avaliação

Item: Contratualização

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Carmópolis de Minas não realizou acompanhamento da execução de todos os contratos e/ou convênios firmados com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em desacordo com o respectivo instrumento jurídicos formalizados e normas vigentes.

Evidência: Em virtude do texto da evidência exceder o número de caracteres suportado pelo sistema, o mesmo encontra-se no ANEXO 15. Evidência da Constatação Nº 693057.

Os fatos descritos no ANEXO 15 deste relatório estão em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art. 4º, inciso VI, VIII e XI; art. 10º, § 3º, inciso II, IV e V e o CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, CLAUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE.

Fonte da Evidência: - Cópia do Contrato nº149/2018 onde a SMS de Carmópolis figura como interveniente;

- Cópia dos relatórios e atas da Comissão de Acompanhamento de Contratos CAC SES-MG (SEI



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



1320.01.0034313/2019-97);

- Cópia do CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020;

- Cópia dos Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SES/MG e a SMS/Carmópolis;

- Cópia dos Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para repasse de recursos da SES/MG (Termo de Fomento 07/2018, Convênio 03/2023 de 29/05/2023, Termo de Fomento 16/2023, Termo de Fomento 18/2023, Termo de Fomento 22/2023 (vigente), Convênio 02/2023.

- Cópia dos Instrumentos Jurídicos firmados no período de 2014 a 2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (Contrato 18/2013 de 01/02/2013, Termo Fomento 06/2018 de 16/10/2018, Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, Convênio 01/2021 de 16/03/2021, Termo Colaboração 06/2021 de 01/04/2021, Convênio 07/2021 de 22/06/2021, Convênio 01/2022 de 24/11/2022, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022, Convênio 03/2022 de 24/07/2022, Termo de Fomento 08/2022 de 06/04/2022, Termo de Fomento 09/2022 de 08/04/2022, Termo de Fomento 11/2022 de 24/05/2022, Convênio 01/2023 de 02/01/2023, Convênio 02/2023 de 19/04/2023, Convênio 04/2023 de 05/06/2023, Termo de Fomento 13/2023 de 01/03/2023, Convênio 01/2024 de 15/01/2024.);

- Cópia do Termo de Entrevista com a Secretária Municipal de Saúde e equipe (datado de 28/08/2024).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, onde não foi apresentada justificativa em relação à esta não conformidade.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar;

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua justificativa na qual não consta manifestação acerca desta não conformidade.

Assim, considerando a ausência de justificativas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas, bem como pela Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, para a não conformidade detectada relativa à ausência de acompanhamento da execução de todos os instrumentos jurídicos firmados com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo conforme previsto nos próprios instrumentos jurídicos formalizados e na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, Art. 4º, inciso VI, VIII e XI; Art. 10º, § 3º, inciso II, IV e V, a equipe mantém a não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18 312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis adote as medidas necessárias ao acompanhamento da execução de todos os instrumentos jurídicos firmados com o prestador de serviços ao SUS Municipal, Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo conforme previsto nos próprios instrumentos jurídicos formalizados e na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, Art. 4º, inciso VI, VIII e XI; Art. 10º, § 3º, inciso II, IV e V.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS DE MINAS

18.312.983/0001-67

Grupo: Regulação

Constatação Nº: 693058

Subgrupo: Controle e Avaliação

Item: Controle Média Complexidade

Constatação: A SMS de Carmópolis de Minas realizou o controle e avaliação da produção dos serviços de Média Complexidade prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com o respectivos instrumentos jurídicos formalizados e normas vigentes.

Evidência: Através da análise das informações contidas nos relatórios extraídos do DATASUS no período de janeiro/2023 a abril/2024 acerca da regularidade da alimentação dos sistemas de informação pela SMS de Carmópolis relacionados à produção Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo confrontando com as datas estabelecidas e data do recebimento da produção demonstrando compatibilidade, da análise dos documentos (registros, mapas de atendimento e relatórios da produção ambulatorial) e demais documentos apresentados in loco da produção dos serviços de Média e Alta Complexidade prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, da verificação dos relatórios de aprovação e síntese de produção feitos pela SMS de janeiro/2023 a abril/2024 e dos relatórios do Sistema de regulação (SUSFácil); ficou demonstrado que foi realizado mensalmente no período de janeiro/2023 a abril/2024 o controle e avaliação da produção dos serviços de Média Complexidade prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com o respectivos instrumentos jurídicos formalizados e normas vigentes. Tais fatos estão de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art. 4º, inciso VI, VIII e XI; art. 10º, § 3º, inciso II, IV e V e o CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, CLAUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE, II.

Fonte da Evidência:

- Cópia de Relatórios extraídos dos sistemas de informação oficiais SIA SUS, SIHD2 (Janeiro 2023 à Abril 2024);
- Cópia de Relatórios do acompanhamento e avaliação da Produção dos serviços de Média e Alta Complexidade prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (Janeiro 2023 à Abril 2024);
- Cópia dos Mapas de atendimento da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (Janeiro 2023 à Abril 2024);

Conformidade: Conforme

Grupo: Regulação

Constatação Nº: 693059

Subgrupo: Controle e Avaliação

Item: Atividades/Programação/Supervisão/Revisão

Constatação: SMS de Carmópolis de Minas executa o controle do acesso da população aos serviços de saúde disponíveis na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com os respectivos instrumentos jurídicos formalizados e normas vigentes

Evidência: Mediante a análise da documentação disponibilizados pela SMS de Carmópolis no SEI (agendas, registros de reuniões, relatórios de produção SIA e SIHD); dos documentos que foram apresentados in loco referentes ao período de Janeiro 2023 a abril de 2024 (agendas, fichas de encaminhamentos e/ou outros documentos equivalentes realizados pela SMS para a Santa Casa e para os demais prestadores, Relatórios de produção hospitalar e ambulatorial por local de residência executados na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, no período analisado, registros de encaminhamento dos munícipes para realização de procedimentos hospitalares disponíveis em seu território, Protocolos de Regulação do Acesso existentes na SMS, entre outros); e das entrevistas realizadas com o Responsável pelo Serviço de TFD (A.V.V), e com os Responsáveis pelo Serviço de Controle e Avaliação Municipal - S.C.A.M. (A.L.A.F.B e L.K.F.L.F), acerca de como tem sido realizado o controle do acesso da população aos serviços de saúde, foi possível observar as rotinas do setor e a execução das referências e contra referências feitas com os prestadores da rede de saúde para o atendimento da demanda dos usuários do SUS no período de Janeiro 2023 a abril de 2024.

Em termo de entrevista (A.V.V), relata sobre como são as rotinas do setor, como tem sido o controle do acesso às referências e quais são os protocolos e critérios que adotam no TFD, também em entrevista (A.L.A.F.B e L.K.F.L.F) relatam como é feita a regulação do acesso, a avaliação das demandas e prioridades, protocolos e fluxos e análises pelo S.C.A.M.



Frente ao observado in loco e análises da documentação apresentada à equipe, foi possível concluir que a SMS executa o controle do acesso aos serviços de saúde disponíveis na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com os respectivos instrumentos jurídicos formalizados e normas vigentes. Tais fatos estão de acordo com Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art. 8º, § 1º, inciso V e art. 10º, I e § 3º, incisos II, IV e V e CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, CLAUSULA QUARTA, OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE, III.

Fonte da Evidência: - Documentações disponibilizados no SEI de papéis de trabalho - 1320.01.0149250/2023-10 (agendas, registros de reuniões, relatórios de produção SIA e SIHD no período de Janeiro 2023 a abril de 2024);

- Documentos disponibilizados in loco (Agendas, Protocolos de Regulação do Acesso, Relatórios de produção hospitalar e ambulatorial por local de residência executados na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Fichas de encaminhamentos e/ou outros documentos equivalentes realizados pela SMS no período analisado, Registros de encaminhamento dos munícipes para realização de procedimentos hospitalares disponíveis em seu território no período de Janeiro 2023 a abril de 2024.);
- Cópia do Termo de Entrevista com as reguladoras municipais (A.L.A.F.B.) e (L.K.F.L.F.), datado de 27/08/2024;
- Cópia do Termo de Entrevista com o Responsável pelo Serviço de TFD (A.V.V.) datado de 28/08/2024;

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 693060

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Gerenciamento

Constatação: A SMS de Carmópolis não garante o acesso público às informações relativas à gestão dos recursos da saúde.

Evidência: Durante a fase analítica desta auditoria a equipe consultou o Portal da Transparência do município de Carmópolis de Minas e o Portal da Prefeitura municipal em busca de informações sobre os Instrumentos Jurídicos celebrados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo sem conseguir identificar todos os instrumentos jurídicos celebrados no período auditado: janeiro/2014 a abril/2024. Foi identificado no Portal apenas o Convênio 01/2020. Em entrevista reduzida a Termo com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada em 28/08/2024 por todos os entrevistados, foi informado pela Gestora de Saúde que realmente não disponibilizam todas as informações sobre os contratos e pagamentos no site oficial do município.

Tal fato está em desacordo com Lei nº 12.527 de 18/11/2011 Art. 1º § único e Art. 6º, 7º e 8º.

Fonte da Evidência: Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: 1. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 666/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou em relação ao Relatório Preliminar;

2. O OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 16/09/2014 a 31/12/2024. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento timbrado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, s/nº datado de 09/01/2025 e assinado pela Sra. D.L.G.S., na ocasião, ocupando a função de enfermeira da SMS, onde não foi apresentado justificativa em relação à esta não conformidade.

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014. Em resposta, foi encaminhado tempestivamente documento s/nº, datado de 06/01/2025, assinado pela Sra. M.C.S.P.A., com a apresentação das seguintes justificativas acerca desta não conformidade: < M.C.S.P.A., Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas durante o período de 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de setembro de 2014, vem, perante Vossa Excelência, apresentar as suas justificativas em relação às constatações não conformes nas quais foi identificada como supostamente responsável, a saber: Preliminarmente, torna-se forçoso esclarecer que a subscritora deste foi gestora, Secretária Municipal de Saúde, durante o período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2013 a 15 (quinze) de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



setembro de 2014, e, nesse período, as supostas imputações que lhe dizem respeito referem-se ao Contrato nº 18/2013, celebrado no dia 2(dois) de janeiro de 2013, cujo objeto era a locação de espaço nas dependências da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para funcionamento de laboratório municipal de análises clínicas e da Clínica Municipal Abraço, locação que se deu no período de 2 (dois) de janeiro de 2013 a 4 (quatro) de abril do mesmo ano; e, quanto ao desvio de objeto de recurso financeiro do bloco da atenção básica, conta corrente nº 15.762-7, agência 1753-1, Banco do Brasil, para financiamento de serviços hospitalares, o valor devidamente corrigido foi restituído para o Fundo Municipal de Saúde, conforme comprovante anexo. Assim, tem-se que as ocorrências descritas na Constatação nº 693047 referem-se a gestões subsequentes cuja responsabilidade ficou a cargo de outros gestores. Permaneço à inteira disposição dessa Auditoria para outras informações necessárias >.

Análise da Justificativa: 1. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 666/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas (Pessoa Jurídica), que não se manifestou ao Relatório Preliminar;

2. Por meio do OFÍCIO/SES/AUDSUS nº 668/2024 datado de 17/12/2024, foi notificada a Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), ex-gestora municipal de saúde, que apresentou sua justificativa na qual não consta manifestação acerca desta não conformidade.

3. O OFÍCIO/SES/AUDSUS Nº 667/2024 datado de 17/12/2024 notifica a Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 01/03/2013 a 15/09/2014 e atual gestora municipal de saúde (a partir de 01/01/2025), que apresentou justificativas na qual não consta manifestação acerca desta não conformidade.

Assim, considerando a ausência de justificativas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas, pela Sra. D.L.G.S. (Pessoa Física), e pela Sra. M.C.S.P.A. (Pessoa Física), para a não conformidade detectada relativa à garantia do acesso público às informações relativas à gestão dos recursos da saúde conforme previsto na Lei nº 12.527 de 18/11/2011 Art. 1º § único e Art. 6º, 7º e 8º, a equipe mantém a não conformidade detectada.

Propõe-se ao auditado a penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18.312.983/0001-67

Recomendação: Recomenda-se à SMS/Carmópolis adote as medidas necessárias para a garantia do acesso público às informações relativas à gestão dos recursos da saúde conforme previsto na Lei nº 12.527 de 18/11/2011 Art. 1º § único e Art. 6º, 7º e 8º.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	18.312.983/0001-67

VI - PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO

1- Prejuízo: Não

1.1- Fundo de Origem: Estadual

1.1.1- Devolução p/ o Fundo: Estadual

1.1.1.1- Bloco de Financiamento: Não financiado por bloco

Data Fato Gerador: 16/06/2020

Devolução Nº: 428750

Constatação Nº: 693050

Complemento do Bloco: Ausência de restituição pela SMS/Carmópolis ao Fundo Estadual de Saúde recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 158/6043/2017.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



Documentos Comprobatórios: Termo de Compromisso 158/6043/2017 de 29/12/2017 e I Termo Aditivo de 28/11/2018; Resoluções 6064/2017 e 6307/2018; Termo de Fomento 07/2018 e Nota de Empenho 3817/2018 e NE 1835/2020; Ofício 139/2020 de 18/06/2020 da Prefeitura Municipal de Carmópolis; GRU nº 18312983000167/2018 e transferência bancária da conta corrente 19.259-7/Ag. 1753-1/BB em 19/06/2020; e Termo de Entrevista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. D.L.G.S., Secretária Municipal de Saúde; E.C.D., Assessora da Saúde; J.J.C.L., Secretária Municipal de Fazenda; R.O., contadora da Prefeitura Municipal e A.V.V., Coordenador do TFD, assinada por todos os entrevistados em 28/08/2024.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Nota de Empenho	18352020	Ausência de restituição pela SMS/Carmópolis ao Fundo Estadual de Saúde recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 158/6043/2017. Fundamento Legal: Termo de Compromisso nº 158/6043/2017 de 29/12/2017 Cláusula 2ª, inciso I, item a e item dd; com o I Termo Aditivo ao TC Nº 158/6043 de 28/11/2018; com o Decreto Estadual nº 45.468, Art. 12, parágrafo único c/c Art. 21, § 3º; e com o Decreto Estadual nº 48.600/2023, Art. 12, § 4º c/c Art. 20, § 4º.	51.990,59
Total da Data do Fato Gerador: 16/06/2020			51.990,59
Total do Bloco de Financiamento: Não financiado por bloco			51.990,59
Total do Fundo p/ Devolução: Estadual			51.990,59
Total Fundo de Origem: Estadual			51.990,59
Total Prejuízo: Não			51.990,59
Total Geral:			51.990,59

Qualificação do(s) Responsável(eis)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

Endereço Comercial: RUA CORACAO DE JESUS, 75, CASA, CENTRO, CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

Devolução Nº(s): 428750

VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Diretoria de Auditoria Assistencial

Data: 17/12/2024

Ofício Nº: 6662024

Data: 17/12/2024



VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Por meio dos seguintes Ofícios de Notificação foi encaminhado o Relatório Preliminar nº 754 para conhecimento e manifestação: Of. SES/GAB-AUDSUS nº 666/2024, de 17/12/2024, à SMS/Carmópolis de Minas recebido em 20/12/2024 conforme AR BR 12656727 2 BR; Ofício SES/GAB-AUDSUS 668/2024, de 17/12/2024, à Sra. D.L.G.S. recebido em 26/12/2024, conforme AR BR 12656728 6 BR; Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 667/2024, de 17/12/2024 à Sra. M.C.S.P.A. recebido em 20/12/2024, conforme AR BR 12656880 3 BR;

A SMS/Carmópolis não apresentou manifestação ao Relatório Preliminar. A Sra. D.L.G.S. encaminhou tempestivamente manifestação ao RP por meio documento s/nº datado de 09/01/2025 contendo justificativas e comprovação documental de suas alegações. A Sra. M.C.S.P.A. encaminhou tempestivamente Of. s/nº de 06/01/2025 contendo justificativas e comprovação documental de suas alegações.

Na manifestação da Sra. D.L.G.S restou ausente a apresentação de memória de cálculo de atualização relativa a devoluções ao FES e ao FMS apresentadas. Por isso foi expedido o Ofício SES/URSBH-ARAS-SUS/MG nº. 1/2025 oportunizando à Sra. D.L.G.S. a apresentação desses documentos. Contudo, findo o prazo concedido para essa nova manifestação, mesmo após concessão de prorrogação, não houve recebimento de novos documentos

Após análise das justificativas e documentos, a equipe acatou, acatou parcialmente ou não acatou justificativas para as quais não houve correção da irregularidade e/ou não houve comprovação documental das alegações, para emissão do Relatório Final de Auditoria.

IX - CONCLUSÃO

O objetivo de auditar o Sistema Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas no período de 2014 a 2024 para as questões financeiras e de janeiro/2023 a abril/2024 para as questões assistenciais foram alcançados em relação aos seguintes objetivos propostos: regularidade Instrumentos Jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo; regularidade dos repasses efetuados pela SMS/Carmópolis à Santa Casa por meio Instrumentos Jurídicos firmados; possível desvio de objeto do recurso PAB e se este recurso está sendo repassado à Santa Casa; repasse pela SMS de recursos de Emendas Parlamentares destinados à Santa Casa; regularidade das prestações de contas apresentadas pela Santa Casa à SMS/Carmópolis referentes aos Instrumentos Jurídicos firmados SMS e com a SES/MG; se a SMS/Carmópolis realiza o monitoramento do prestador em relação aos Instrumentos Jurídicos firmados com a própria SMS, bem como enquanto interveniente, aos firmados entre a SES/MG e a Santa Casa; se pacientes oriundos de consultas particulares são encaminhados para procedimentos e cadastrados como pacientes SUS.

No período de abrangência desta auditoria foram firmados 20 (vinte) instrumentos jurídicos para repasse de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde/Carmópolis e de recursos originários do Fundo Nacional de Saúde e 06 (seis) instrumentos jurídicos para repasse pela SMS/Carmópolis de recursos originários do Fundo Estadual de Saúde à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas repassou à Santa Casa no período auditado, recursos financeiros próprios e de origem Federal, no valor total R\$ 34.450.927,44 (trinta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e recursos financeiros de origem Estadual no valor total de R\$ 677.654,85 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

No Relatório Preliminar foram detectadas não conformidades em relação: aos instrumentos jurídicos firmados entre a SMS/Carmópolis e a Santa Casa; a ausência de apreciação de 10 (dez) prestações de contas apresentadas pela Santa Casa; a ausência da apresentação de 08 (oito) prestações de contas pela Santa Casa; à restituição ao Fundo Estadual de Saúde recursos financeiros não utilizados referentes ao I Termo Aditivo do Termo de Compromisso nº 158/6043/2017; ao descumprimento, enquanto interveniente entre a SES/MG e a Santa Casa, de cláusulas e condições previstas em Termos de Metas; ao desvio de objeto de recurso da Atenção Básica para financiamento de serviços hospitalares prestados pela Santa Casa; aos processos de pagamentos de serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia em relação aos instrumentos jurídicos formalizados, ao acompanhamento da execução dos instrumentos jurídicos firmados com a Santa Casa e à garantia do acesso público às informações relativas à gestão dos recursos da saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas não apresentou justificativas ao Relatório Preliminar, entretanto as agentes notificadas apresentaram suas justificativas, em tempo hábil, que após análise da equipe, foram acatadas, acatadas parcialmente ou não



acatadas com apresentação de recomendações necessárias à sua efetiva correção.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas restituiu ao Fundo Estadual de Saúde o valor total de R\$ 9.324,56 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) não utilizados em relação ao Termo de Compromisso Nº 158/8792 e ao Termo de Compromisso Nº 158/8936 em razão da Constatação nº 693053 e o município restituiu, ao Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica recursos utilizados para financiamento de serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o valor de R\$ 646.956,13 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) com recursos próprios do Tesouro Municipal em razão da Constatação nº 693055.

Para as constatações cuja justificativa apresentada foi parcialmente acatada ou mantidas como não conformes será possível a apresentação, pelo auditado, de recurso à Junta de Recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para análise em 2ª Instância.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha a observância aos preceitos legais, com vistas à garantia da qualidade da atenção prestada aos usuários do SUS atendidos no município de Carmópolis de Minas.

Encaminhamentos:

Encaminhamento de Relatório Final de Auditoria Nº 754 à Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas para conhecimento e interposição de recurso em 2ª Instância:

1. Ofício de Aplicação de Penalidade de Relatório Final de Auditoria à Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas;
2. Ofício de Notificação de Relatório Final de Auditoria a Sra. M.C.S.P.A.
3. Ofício de Notificação de Relatório Final de Auditoria a Sra. D.L.G.S.

Transcorridas todas as fases do processo administrativos, será dada ciência:

1. Conselho Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas.
2. À Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis.



X - ANEXOS

ANEXO 01. Instrumentos Jurídicos celebrados

ANEXO 01 – Instrumentos Jurídicos celebrados entre a SMS/Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 01/01/2014 a 30/04/2024:

A - RECURSO PRÓPRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU ORIGINÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE							Santa Casa prestou Contas?
INSTRUMENTO JURÍDICO	DATA	VALOR	OBJETO	VIGÊNCIA	Valor Repassado		
Contrato 18/2013	02/01/2013	3.800,00/mês	Locação de área para funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas e da Clínica Abraço.	02/01/2013 a 04/04/2013	Repasado 68.646,91 de jan./2014 a nov./2015. NE: 271/2013, 141/2014, 397/2015.		Não se aplica
Termo Fomento 06/2018	16/10/2018	141.308,00	Compra de medicamento, material de consumo e material de limpeza;	15/10/2018 a 31/12/2018	Repasse integral em 24/10/2018 NE: 3816/2018		Sim
Termo de CONVÊNIO 001/2020	12/05/2020	3.272.000,00/ano e 281.000,00/mês	Custeio e prestação de serviços de forma complementar ao SUS Municipal com a seguinte cobertura: Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência, Obstetrícia, procedimentos ambulatoriais e exames laboratoriais.	12/05/2020 a 12/05/2021	Maior/2020 a julho/2021: 281.000,00. NE: 205/2020; Agosto/2021: 295.050,00 Set./2021 a jan./2022: 302.845,91 NE: 1/2021.		Sim
Convênio 01/2021	16/03/2021	200.000,00	Custeio para manutenção de internação de pacientes COVID 19	16/03/2021 a 31/12/2021	Repasse integral em março/abril/ maio/2021. NE: 1019/2021		Sim
Termo Colaboração 06/2021	01/04/2021	268.450,91/ano e 26.845,91/mês	Custeio e prestação de serviços de forma complementar ao SUS Municipal com a seguinte cobertura: Ajuste e complementação do Plantão de sobreaviso de Obstetrícia, pediatria e anestesia	01/04/2021 a 01/04/2022	Repasse integral de abril/2021 a janeiro/2022. NE: 1151/2021.		Sim
Convênio 07/2021	22/6/2021	700.000,00 em 7 parcelas de 100.000,00	Custeio para manutenção de internação de pacientes COVID 19	22/06/2021 a 31/12/2021	Repasse de 390.000,00 de Junho a Novembro/2021. NE: 1946/2021		Sim
Convênio 01/2022	27/01/2022	700.000,00 em 7 X de 100.000,00	Custeio para manutenção de internação de pacientes COVID 19	27/01/2022 a 27/07/2022	Repasse de 200.000,00 em fevereiro/2022. NE: 378/2022		Sim
Convênio 01/2022	24/11/2022	15.000,00	Pagamento de cirurgias de histerectomia total e salpingectomia bilateral em paciente com situação de emergência	24/11/2022 a 24/11/2023	Repasse integral em 14/02/2023. NE: 283/2023		Sim
Termo de Colaboração 01/2022	10/02/2022	4.420.000,00/ano 360.000,00/mês 1ª TA de 10/09/2022 + 20.000,00/mês	Custeio e prestação de serviços de forma complementar ao SUS Municipal com a seguinte cobertura: Atendimento ambulatorial de Urgência e Emergência, Obstetrícia com enfermagem, médico pediatra e anestesista procedimentos ambulatoriais: glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retirada de pontos e curativos e exames laboratoriais 24h/dia 7 dias/semana.	10/02/2022 a 10/02/2023	Repasse regulares de 360.000,00 + 20.000,00/mês de fev./2022 a jan./2023. NE: 757/2022, NE: 1077/2022 NE: 1602/2022, NE: 1594/2022 e NE: 92/2023		Sim
Convênio 03/2022	24/07/2022	32.000,00	Compra de oxigênio, medicamento e rouparia	24/07/2022 a 31/12/2022	Repasse integral em 13/09/2022 NE: 4022/2022		Não



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 01. Instrumentos Jurídicos celebrados

Termo Fomento 08/2022	06/04/2022	227.781,00	Pagamento de débito junto a CEMIG	06/04/2022 a 31/12/2022	Repasse integral julho a nov./2022 NE: 2275/2022	Não
Termo Fomento 09/2022	08/04/2022	92.219,00	Pagamento de débito junto a CEMIG	07/04/2022 a 31/12/2022	Repasse integral em out./nov./2022 NE: 4830/2022	Não
Termo Fomento 11/2022	24/05/2022	75.912,28	Compra de medicamentos e insumos em geral para pacientes com Dengue e COVID.	24/05/2022 a 31/12/2022	Repasse integral em 10/06/2022 NE: 2186/2022	Não
Convênio 01/2023	02/01/2023	4.080.00000/ano 340.000,00/mês	Custeio e prestação de serviços de forma complementar ao SUS Municipal com a seguinte cobertura: Atendimento ambulatorial de Urgência e Emergência, procedimentos ambulatoriais: glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retirada de pontos e curativos e exames laboratoriais a atendimento pediátrico 24h/dia 7 dias/semana.	02/01/2023 a 02/01/2024	Repasse integral e regular de 340.000,00/mês de jan./2023 a jan./2024. NE: 75/2023	Sim
Convênio 02/2023	19/04/2023	140.000,00	Aquisição de equipamento e material permanente (digitalizador CR (RX) e uma impressora de filmes compatível com Raio X	19/01/2023 a 19/01/2024	Repasse integral em 10/05/2023 NE: 2547/2023	Não
Convênio 04/2023	05/06/2023	910.000,00/ano 130.000,00/mês	Prestação de serviço de Obstetrícia: atendimento a gestantes com equipe de enfermagem, médico, pediatra e anestesista 24h/dia 7 dias/semana	05/06/2023 a 05/06/2024	Repasse integral e regular de jul./2023 a jan./2024. NE: 4468/2023, 5118/2023, 6854/2023 e 46/2024.	Sim
Termo Fomento 13/2023	01/03/2023	169.860,48	Reforma da lavanderia da Santa Casa	01/03/2023 a 31/12/2023	Repasse integral em 10/03/2023 NE: 1554/2023	Não
Convênio 01/2024	15/01/2024	6.000.00000/ano 500.000,00/mês	Custeio e prestação de serviços complementar ao SUS Municipal com a seguinte cobertura: Atendimento ambulatorial de Urgência e Emergência, procedimentos ambulatoriais: glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retirada de pontos e curativos e exames laboratoriais atendimento pediátrico 24h/dia 7 dias/semana, serviço de lavagem e desinfecção de roupa de do município, serviço de diagnose e serviço de maternidade 24h/dia.	15/01/2024 a 31/12/2024	Repasse regulares de 500.000,00/mês no período de janeiro a abril/2024, conforme abrangência deste trabalho de auditoria. NE: 234/2024	Sim
Termo Fomento 18/2024	15/12/2023	328.000,00/ano	Custeio do 2º médico plantonista	16/02/2024 a 30/12/2024	Repasse de 79.300,00 em abril/2024, conforme abrangência deste trabalho de auditoria. NE: 1551/2024	Termo vigente
Termo Fomento 19/2024	19/12/2023	40.000,00	Custeio de exames de tomografia e ressonância de Urgência	19/02/2024 a 31/12/2024	Repasse integral em 06/05/2024 NE: 1550/2024	Termo vigente
B - RECURSO ORIGINÁRIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Termo Fomento 07/2018	16/10/2018	50.000,00	Compra de medicamento, material de consumo e material de limpeza	16/10/2018 a 31/12/2018	Repasse integral em 24/10/2018 NE: 3817/2018	Sim



ANEXO 01. Instrumentos Jurídicos celebrados

Convênio 03/2023	29/05/2023	69.971,85/ano e 9.971,85/mês	Consulta com angiologista e realização de cirurgia de varizes	29/05/2023 a 30/12/2023	Repasse de 48.987,85 de julho a dezembro/2023 NE: 3940/2023.	Sim
Termo Fomento 16/2023	03/07/2023	100.000,00	Reforma do Pronto Atendimento da Santa Casa	03/07/2023 a 31/12/2023	Repasse integral em 23/08/2023 NE: 4573/2023	Não
Termo Fomento 18/2023	11/08/2023	160.000,00	Custeio do Pronto Atendimento da Santa Casa	11/08/2023 a 31/12/2023	Repasse integral em 04/10/2023 NE: 5273/2023	Não
Termo Fomento 22/2023	04/12/2023	308.331,00	Compra de Aparelho de Anestesia R\$ 140.460,00 (Res. SES/MG 8936/2023) e compra de foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo R\$ 167.871,00 (Res. SES/MG 8904/2023).	04/12/2023 a 04/12/2024	Repasses integrais de 140.460,00 em 15/10/2023 NE: 7534/2023 e de 167.871,00 em 22/10/2023 NE: 7535/2023.	Termo vigente
Convênio 02/2023	19/01/2024	114.432,00/ano e 9.536,00/mês	Consulta com angiologista e realização de cirurgia de varizes	19/01/2024 a 31/12/2024	Repasse de 10.336,00 de fev. a abril 2024, conforme abrangência deste trabalho de auditoria. NE: 353-1/2024	Termo vigente



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 02. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2014

ANEXO 02 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2014:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO		Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data pgto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)
Exercício 2014							
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio	176/2013	10/01/2014	173.950,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/1
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	271/2013	20/01/2014	7.600,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	691/2013	09/01/2014	4.796,27	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2013/110
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 018/2013	141/2014	12/02/2014	3.800,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	19/02/2014	6.369,54	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/25
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	19/02/2014	6.082,70	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/27
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	989/2024	21/02/2014	250.561,05	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/33
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	14/03/2014	3.800,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	1175/2014	13/03/2014	98.715,21	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/34 Of. SMS 80/2014
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/04/2014	5.442,58	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/47
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	1175/2014	08/04/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/34-41
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	28/04/2014	720,42	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	11/04/2014	3.800,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	1175/2014	14/05/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/53
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	27/05/2014	6.700,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/81
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	21/05/2014	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	25/06/2014	4.857,29	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/89
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/06/2014	4.081,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/89
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/06/2014	5.677,84	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/71
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	10/06/2014	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	13/06/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/90
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	2080/2014	11/07/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/106
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	15/07/2014	4.918,12	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/107
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	18/08/2014	4.522,90	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/125
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	14/08/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/124
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	12/09/2014	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	15/09/2014	4.801,78	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/139



ANEXO 02. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2014

16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	15/09/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/141
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	20/10/2014	4.931,96	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/155
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	14/10/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/154
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	14/10/2014	25.500,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/145
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	14/10/2014	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 18/2013	141/2014	12/11/2014	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	20/11/2014	4.918,46	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/164
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	12/11/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/165
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	12/12/2014	5.223,45	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/184
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	12/12/2014	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/183
TOTAL REPASSADO					1.780.555,76		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 03. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2015

ANEXO 03 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2015:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO		Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)
Exercício 2015							
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	14/01/2015	187.238,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/2 e 3
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	30/01/2015	5.422,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/1
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	2080/2014	28/01/2015	4.600,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/86
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	141/2014	28/01/2015	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	141/2014	28/01/2015	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	141/2014	28/01/2015	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	141/2014	28/01/2015	4.040,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	23/02/2015	5.060,53	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/23
73.001-7/Ag.1753-1/BB	PMC	Não utilizado	636/2015	13/02/2015	174.638,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/22
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	13/03/2015	174.638,14	2234/99747159 Dep.Jud.	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	307/2015	03/03/2015	4.188,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	307/2015	13/03/2015	3.855,76	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/28
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	14/04/2015	174.638,14	2234/99747159 Dep.Jud.	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/05/2015	174.638,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	307/2015	18/05/2015	4.188,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	307/2015	20/05/2015	5.048,21	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/62
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	15/06/2015	3.825,66	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/81
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/07/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/06/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	14/07/2015	5.518,57	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/92
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	08/07/2015	3.788,20	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/46
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	14/08/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	14/08/2015	3.784,18	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/105
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	17/09/2015	3.868,20	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/118
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	16/10/2015	4.002,25	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/130
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/10/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	13/11/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	18/11/2015	3.702,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/141
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Contrato 035/2013	307/2015	18/11/2015	4.188,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não se aplica



ANEXO 03. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2015

16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	14/12/2015	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	18/12/2015	3.434,55	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/153
TOTAL REPASSADO					2.018.256,39		





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 04. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2016

ANEXO 04 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2016:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO		Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)
Exercício 2016							
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/01/2016	174.638,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/01/2016	600,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/13
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	636/2015	15/01/2016	3.200,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/12
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	27/01/2016	4.170,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/11
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/02/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/30
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	15/03/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/41
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	18/03/2016	3.201,96	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/42
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	02/03/2016	3.444,81	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/29
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/04/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/47
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/04/2016	3.764,19	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/46
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	10/05/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/60
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/05/2016	4.210,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/62
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/05/2016	3.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/61
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	10/06/2016	3.568,31	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/62
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	10/06/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/74
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/07/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/83
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	13/07/2016	3.596,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/85
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/216	10/08/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/92
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	10/08/2016	3.460,78	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/90
14.847-4/Ag.1753-1/BB	PMC	Não utilizado	214/2016	13/09/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/101
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	19/10/2016	3.379,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/103
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/10/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/108
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	14/10/2016	3.052,29	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/106
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	10/11/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/116
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	09/11/2016	3.157,61	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/118
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	09/12/2016	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/125
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	14/10/2016	3.300,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/123
TOTAL REPASSADO					2.818.969,50		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 05. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2017

ANEXO 05 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2017:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO		Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)
Exercício 2017							
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/01/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/6
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/01/2017	3.131,08	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/5
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	214/2016	11/01/2017	3.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/7
18.887-5/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/02/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/17
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/02/2017	3.892,79	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/19
18.887-5/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/03/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/28
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	10/03/2017	3.894,02	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/29
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	11/04/2017	5.709,42	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/36
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/04/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/37
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/05/2017	3.884,33	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/47
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	09/05/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/46
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	12/06/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/56
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/06/2017	5.500,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/58
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/07/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/74
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	13/07/2017	4.882,26	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/72
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/08/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/82
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/08/2017	4.466,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/84
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	11/09/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/93
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/09/2017	4.343,24	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/91
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/10/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/101
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	13/10/2017	4.591,54	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/103
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	10/11/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/112
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	21/11/2017	5.592,04	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/110
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	307/2017	11/12/2017	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/121
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FMS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/12/2017	4.733,12	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/120
TOTAL REPASSADO					2.888.775,40		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 06. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2018

ANEXO 06 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2018:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2018								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/01/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/2	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	308/2017	10/01/2018	4.709,99	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/4	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	12/2018	09/02/2018	5.643,34	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/13	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	308/2017	15/02/2018	10.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/16	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	09/02/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/14	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	12/03/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/19	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	12/03/2018	3.883,21	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/20	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/04/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/30	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	19/04/2018	4.018,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/28	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/05/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/39	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	14/05/2018	4.018,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/41	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	11/06/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/50	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	11/06/2018	5.535,62	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/48	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/07/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/59	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	16/07/2018	4.560,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/61	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	13/08/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/68	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	15/08/2018	5.477,42	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/67	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	13/09/2018	4.430,28	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/78	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/09/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/77	
19.259-7/Ag.1753-1/BB	FES	Termo Fomento 07/2018	3817/2018	24/10/2018	50.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	SIM	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/10/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/90	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/Custeio EP	Termo Fomento 06/2018	3816/2018	24/10/2018	141.308,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	SIM	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	17/10/2018	4.226,65	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/89	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	13/11/2018	5.056,31	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/100	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	12/11/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/98	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/12/2018	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/103	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	10/12/2018	4.762,46	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/105	
TOTAL REPASSADO					3.088.783,56			



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 07. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2019

ANEXO 07 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2019:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO		Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)
Exercício 2019							
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Acordo Determ. Jud.	11/2018	10/01/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/4
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	12/2018	24/01/2019	4.853,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/2
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	11/02/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/19
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	14/02/2019	4.899,85	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/17
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	11/03/2019	4.626,51	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/41
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	11/03/2019	225.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/45
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	01/03/2019	10.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/38
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/04/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/49
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	16/04/2019	4.687,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/51
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/05/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/65
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	10/05/2019	6.981,66	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/63
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/06/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/76
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	14/06/2019	6.154,36	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/74
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/07/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/82
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	11/07/2019	5.513,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/84
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	09/08/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/93
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	19/08/2019	5.291,09	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/95
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/09/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/104
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	20/09/2019	4.579,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/106
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	14/10/2019	4.683,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/117
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/10/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/119
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	11/11/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/129
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	20/11/2019	6.156,23	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/133
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	10/12/2019	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/141
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	12/12/2019	5.216,86	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/139
TOTAL REPASSADO					2.894.796,54		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 08. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2020

ANEXO 08 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2020:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2020								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	09/01/2020	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/3	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	21/2019	15/01/2020	3.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/5	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	22/2019	22/01/2020	5.225,52	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/2	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	205/2020	10/02/2020	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/10	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	18/02/2020	4.751,97	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/9	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	205/2020	10/03/2020	235.929,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/15	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	10/03/2020	3.210,51	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/13	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	205/2020	08/04/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/24	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Não utilizado	205/2020	16/04/2020	5.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/23	
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	14/04/2020	3.828,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/22	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	13/05/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/29	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	19/05/2020	1.977,48	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/28	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/06/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/35	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	15/06/2020	1.809,30	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/34	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/07/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/39	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	15/07/2020	2.373,67	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/40	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/08/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/44	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/09/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/49	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	11/09/2020	5.514,73	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/48	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	25/09/2020	2.373,67	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/45	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	09/10/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/55	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	14/10/2020	2.880,82	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/54	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/11/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/61	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	17/11/2020	2.873,98	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/60	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	10/12/2020	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/71	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At.Básica	Não utilizado	206/2020	16/12/2020	2.487,94	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/72	
TOTAL REPASSADO					3.284.096,09			



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 09. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2021

ANEXO 09 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2021:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2021								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	205/2020	12/01/2021	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/3	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	206/2020	21/01/2021	8.408,25	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/1 e 4	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	10/02/2021	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/7	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	10/03/2021	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/13	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2021	1019/2021	19/03/2021	60.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/14	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	11/03/2021	4.728,34	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/6 e 12	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	12/04/2021	281.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/21	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	12/04/2021	1.718,83	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/20	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2021	1019/2021	20/04/2021	80.000,00	8453-0/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/24	
11.922-9/Ag.1753-1/BB		Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	08/04/2021	26.845,91	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/23	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	13/05/2021	1.764,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/27	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2021	1019/2021	24/05/2021	60.000,00	8453-0/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/37	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	14/05/2021	2.200,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/32	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 1º TA	1/2021	11/06/2021	281.000,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/38	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	11/06/2021	5.500,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/41	
14.847-4/Ag.1753-1/BB	PMC	Convênio 07/2021	1946/2021	25/06/2021	100.000,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/43	
35.516-X/Ag.1753-1/BB	FNS/FAEC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	11/06/2021	26.845,91	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/29	
14.848-2/Ag.1753-1/BB		Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	11/06/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/40	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	18/06/2021	2.167,74	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/39	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 1º TA	1/2021	09/07/2021	281.000,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/47	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 07/2021	1946/2021	22/07/2021	100.000,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/50	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 1º TA	1/2021	12/07/2021	2.200,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/52	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	13/07/2021	2.253,27	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/46	
73.001-7/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	12/07/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/49	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 2º TA	1/2021	12/08/2021	295.050,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/65	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 07/2021	1946/2021	20/08/2021	100.000,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/69	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	19/08/2021	1.100,00	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/70	
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At-Básica	Não utilizado	15/2021	13/08/2021	2.253,27	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/66	
14.847-4/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	17/08/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109-/SICOOB	NFS-e 2021/64	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 3º TA	1/2021	14/09/2021	302.125,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/78	



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 09. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2021

35.516-X/Ag.1753-1/BB	FMS/FAEC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	17/09/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/76
62.400-1/Ag.3815/CEF	FMS/At.Básica	Não utilizado	15/2021	15/09/2021	2.613,60	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/77
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 3º TA	1/2021	17/09/2021	2.200,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/80
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020 3º TA	1/2021	08/10/2021	302.845,91	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/89
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 07/2021	1946/2021	01/10/2021	50.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/86
14.847-4/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	20/10/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/88
62.400-1/Ag.3815/CEF	FMS/At.Básica	Não utilizado	15/2021	13/10/2021	3.372,18	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/90
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	20/10/2021	1.100,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/91
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	10/11/2021	302.845,91	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/95
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 07/2021	1946/2021	09/11/2021	20.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/94
62.400-1/Ag.3815/CEF	FMS/At.Básica	Não utilizado	15/2021	18/11/2021	3.732,11	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/96
73.001-7/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	19/11/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/97
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	15/12/2021	302.125,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/109
62.400-1/Ag.3815/CEF	FMS/At.Básica	Não utilizado	15/2021	10/12/2021	3.671,50	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/105
35.516-X/Ag.1753-1/BB	FMS/FAEC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	10/12/2021	26.845,91	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/107
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 07/2021	577/2021	14/01/2022	20.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/111
TOTAL REPASSADO					4.073.588,92		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 10. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2022

ANEXO 10 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2022:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data ppto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2022								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	10/01/2022	302.125,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	-	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2020	1/2021	27/01/2022	11.400,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/05	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FMS/At.Básica	Não utilizado	15/2021	13/01/2022	3.989,12	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/04	
73.001-7/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 06/2021	1151/2021	14/01/2022	26.845,91	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/06	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2022	378/2022	07/02/2022	100.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 2022/11	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2022	378/2022	25/02/2022	100.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 2022/19	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	757/2022	14/02/2022	360.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/16	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1220/2022	17/03/2022	20.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 2022/25	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1077/2022	11/03/2022	360.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/24	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602/2022	12/04/2022	360.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/30	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594/2022	12/04/2022	20.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/29	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594/2022	20/04/2022	20.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/31	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602/2022	10/05/2022	360.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/39	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594/2022	10/05/2022	20.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2022/40	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602-3/2022	10/06/2022	360.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 2022/47	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-1/2022	10/06/2022	53.376,27	35.549-6/Ag.1753-1/BB	TARD/CEMIG 90002544606/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 11/2022	2186/2022	10/06/2022	75.912,28	8453-0/Ag.3109-SICOOB	Não houve PC	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594-4/2022	10/06/2022	20.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 2022/48	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594-5/2022	11/07/2022	20.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 6/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602-4/2022	11/07/2022	380.000,00	52.000/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 5/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-2/2022	08/07/2022	53.376,21	52.000/Ag.3109-SICOOB	TARD/CEMIG 90002544606/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602-5/2022	10/08/2022	360.000,00	52.000/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 10/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/2022 1º TA	1594-6/2022	10/08/2022	20.000,00	52.000/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 11/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-3/2022	10/08/2022	53.376,27	35.549-6/Ag.1753-1/BB	TARD/CEMIG 90002544606/2022	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 03/2022	4022/2022	13/09/2022	32.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB		
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/2022	1602-6/2022	09/09/2022	360.000,00	8453-0/Ag.3109-SICOOB	NFS-e 20/2022	



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 10. Recursos do FMS Carmópolis à Santa Casa 2022

16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 1º TA	1594-7/2022	14/09/2022	20.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 21/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-4/2022	09/09/2022	53.376,27	8453-0/Ag.3109/SICOOB	TARD/CEMIG 90002544606/2022
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At.Básica	Contrato 41/2022 Dispensa 155/2022	4402/2022	28/10/2022	2.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 26/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 1º TA	1594-8/2022	10/10/2022	20.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 28/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/ 2022	1602-7/2022	10/10/2022	360.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 27/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 09/2022	4830-1/2022	10/10/2022	46.109,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	TARD/CEMIG 90002544606/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-5/2022	10/10/2022	7.266,77	35.549-6/Ag.1753-1/BB	TARD/CEMIG 90002544606/2022
21.056-0/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/ 2022	5574-0/2022	10/11/2022	360.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 37/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 09/2022	4830-2/2022	10/11/2022	46.109,50	35.549-6/Ag.1753-1/BB	TARD/CEMIG 90002544606/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 1º TA	1594-9/2022	17/11/2022	20.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 36/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 08/2022	2275-6/2022	10/11/2022	7.009,21	8453-0/Ag.3109/SICOOB	TARD/CEMIG 90002544606/2022
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At.Básica	Contrato 41/2022 Dispensa 155/2022	4402/2022	13/12/2022	2.600,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	Recibo aluguel
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 1º TA	1594-10/2022	07/12/2022	20.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 41/2022
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 13º	6151/2000	26/12/2022	100.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	-
35.516-X/Ag.1753-1/BB	PMC	Termo Colabor. 01/ 2022	5574-0/2022	09/12/2022	360.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 40/2022
62.400-1/Ag.3815/CEF	FNS/At.Básica	Contrato 41/2022 Dispensa 155/2022	4402/2022	06/12/2022	2.000,00	8453-0/Ag.3109/SICOOB	Recibo aluguel
TOTAL REPASSADO					5.278.872,38		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 11. Recursos do FMS Camópolis à Santa Casa 2023

ANEXO 11 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no exercício 2023:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data pgto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2023								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Ter. Colab. 01/ 2022 1º TA	92-2/2023	12/01/2023	20.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 48/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/ 2022	92-3/2023	12/01/2023	11.700,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 49/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Colabor. 01/ 2022	92-1/2023	12/01/2023	360.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 47/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-1/2023	13/02/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 61/2023	
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At-Básica	Contrato 41/2022 Dispensa 155/2022	126-1/2023	13/02/2023	2.933,33	52.000/Ag.3109/SICOOB	Recibo aluguel	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2022	283/2023	14/02/2023	15.000,00	52.00/Ag.1753/BB	SIM	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-2/2023	10/03/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 68/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 13/2023 EP Impositiva Ação 02175	1554/2023	10/03/2023	169.860,48	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não houve PC	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-3/2023	10/04/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 70/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-4/2023	10/05/2023	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 74/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 02/2023	2547/2023	10/05/2023	140.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não houve PC	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-5/2023	13/06/2023	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 79/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-6/2023	24/07/2023	10.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 79/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	4468/2023	13/07/2023	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 94/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-7/2023	10/07/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 96/2023	
20.906-6/ Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940/2023	12/07/2023	9.971,85	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 98/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75/2023	11/08/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 109/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	5118/2023	16/08/2023	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 110/2023	
20.906-6/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940/2023	10/08/2023	6.448,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 111/2023	
22.063-9/Ag.1753-1/BB	FES	Termo Fomento 16/2023	4573/2023	23/08/2023	100.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não houve PC	
20.906-6/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940-3/2023	26/09/2023	9.244,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 121/2023	
22.143-0/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	5711/2023	13/09/2023	60.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 120/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	5683/2023	13/09/2023	340.000,00	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 119/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	5118-2/2023	12/09/2023	70.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 120/2023	
22.168-6/Ag.1753-1/BB	FES	Termo Fomento 18/2023	5273/2023	04/10/2023	160.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Não houve PC	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	5118-3/2023	11/10/2023	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 134/2023	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-10/2023	11/10/2023	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 133/2023	



ANEXO 11. Recursos do FMS Camópolis à Santa Casa 2023

20.906-6/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940-4/2023	27/10/2023	5.968,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 132/2023
20.906-6/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940-5/2023	14/11/2023	9.244,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 141/2023
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-11/2023	10/11/2023	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 143/2023
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	6854-1/2023	20/11/2023	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 142/2023
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	7480/2023	13/12/2023	112.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 155/2023
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	6854-2/2023	12/12/2023	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 154/2023
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	75-12/2023	11/12/2023	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 153/2023
20.906-6/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940-6/2023	12/12/2023	8.152,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 152/2023
22.267-4/Ag.1753-1/BB	FES	Termo Fomento 22/2023	7535/2023	22/12/2023	167.871,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Termo vigente
22.323-9/Ag.1753-1/BB	FES	Termo Fomento 22/2023	7534/2023	15/12/2023	140.460,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Termo vigente
TOTAL REPASSADO					5.978.852,66		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 12. Recursos do FMS de Carmópolis à Santa Casa 2024

ANEXO 12 – Recursos Próprios e de origem Federal transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 01/01/2014 a 30/04/2024:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data pgto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/observações)	
Exercício 2024								
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2023	5/2024	17/01/2024	340.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 161/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 04/2023	46/2024	24/01/2024	130.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 162/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2024	234-1/2024	08/02/2024	500.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 170/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2024	103/2024	02/02/2024	15.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 160/2024	
21.678-X/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 02/2023	353-1/2024	27/02/2024	4.368,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 171/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2024	234-2/2024	08/03/2024	500.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 177/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2024	234-3/2024	22/03/2024	11.300,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 179/2024	
21.678-X/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 02/2023	353-2/2024	11/03/2024	2.052,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 178/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1551-3/2024	12/04/2024	16.105,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 200/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Convênio 01/2024	234-4/2024	11/04/2024	500.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 196/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1551-1/2024	02/04/2024	8.450,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 186/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1551-2/2024	02/04/2024	16.105,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 189/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1551-1/2024	02/04/2024	8.450,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 187/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1511-3/2024	12/04/2024	15.095,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 201/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 18/2024	1511-2/2024	02/04/2024	15.095,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 188/2024	
21.678-X/Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 02/2023	353-3/2024	12/04/2024	3.916,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 194/2024	
16.250-7/Ag.1753-1/BB	FMS	Termo Fomento 19/2024	1550/2024	06/05/2024	40.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 203/2024	
TOTAL REPASSADO					2.125.936,00			
TOTAL REPASSADO NO PERÍODO DE 01/01/2014 A 30/04/2024					34.450.927,44			



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 13. Recursos do FES transferidos do FMS/Carmópolis à Santa Casa

ANEXO 13 – Recursos do FES/MG transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 01/01/2014 a 30/04/2024:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS	PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data pgto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/ observações)
Exercício 2018							
19.259-7/Ag.1753-1/BB	FES TC Nº 158/6043 Res. 6064/17	Termo Fomento 07/2018	3817/2018	24/10/2018	50.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Compra de medicamento, material de consumo e material de limpeza Prestou contas em 07/03/2018
Exercício 2020							
19.259-7/Ag.1753-1/BB	FES ITA de 06/07/2018 ao TC Nº 158/6043 Res. 6307/2018	-	1835/2020	30/06/2020	51.990,89	GRU 68888-6	Recurso devolvido à Secretaria da Receita Federal
Exercício 2023							
22.063-9/Ag.1753-1/BB	FES Res. 7856/2021	Termo Fomento 16/2023	4573/2023	12/07/2023	100.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Reforma do PA da Santa Casa. Termo vigente até 31/12/2023. Não prestou contas.
20.906-6/ Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940/2023	12/07/2023	48.987,85	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Consulta com angiologista e realização de cirurgia de varizes. Prestação de contas no Processo Pqto.
22.168-6/Ag. 1753/BB	FES EP Estadual Res. 8792/2023	Termo Fomento 18/2023	5273/2023	04/10/2023	160.000,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Custeio do PA. Termo vigente até 31/12/2023. Não prestou contas.
22.323-9/Ag.1753/BB	FES Res. 8936/2023	Termo Fomento 22/2023	7534/2023	15/12/2023	140.460,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Aparelho Anestesia Termo vigente até 04/12/2024.
22.267-4/Ag.1753/BB	FES Res. 8904/2023	Termo Fomento 22/2023	7535/2023	22/12/2023	167.871,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo. Termo vigente até 04/12/2024.
20.906-6/ Ag.1753-1/BB	FES	Convênio 03/2023	3940/2023	12/07/2023	10.336,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	Consulta com angiologista e realização de cirurgia de varizes. Prestação de contas no Processo Pqto.Termo vigente até 31/12/2024.
TOTAL REPASSADO:					677.654,85		



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 14. Recursos do FMS à Santa Casa com recursos da Atenção Básica

ANEXO 14 – Recursos transferidos do FMS/Carmópolis (Fundo Municipal de Saúde) à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de 01/01/2014 a 30/12/2021 com recursos da Atenção Básica:

SMS		INSTRUMENTOS JURÍDICOS		PAGAMENTO			Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	
Conta bancária do FMS (conta/Ag)	Fonte recurso (FMS/FES/FNS)	Nº e ano do Instrumento Jurídico	Empenho (nº)	Data págto. (dd/mm/aa)	Valor repassado (R\$)	Conta da Santa Casa (conta/Ag.)	Santa Casa prestou contas? (sim/não/ observações)	
Exercício 2014								
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	691/2013	09/01/2014	4.796,27	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2013/110	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	19/02/2014	6.369,54	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/25	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	19/02/2014	6.082,70	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/27	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/04/2014	5.442,58	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/47	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	25/06/2014	4.857,29	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/89	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/06/2014	4.081,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/72	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	04/06/2014	5.677,84	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/71	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	15/07/2014	4.918,12	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/107	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	18/08/2014	4.522,90	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/125	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	15/09/2014	4.801,78	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/139	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	20/10/2014	4.931,96	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/155	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	20/11/2014	4.918,46	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/164	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	12/12/2014	5.223,45	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2014/184	
					66.624,77			
Exercício 2015								
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	403/2014	30/01/2015	5.422,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/1	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	23/02/2015	5.060,53	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/23	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	307/2015	13/03/2015	3.855,76	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/28	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	307/2015	20/05/2015	5.048,21	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/62	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	15/06/2015	3.825,66	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/81	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	14/07/2015	5.518,57	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/92	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	08/07/2015	3.788,20	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/46	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	14/08/2015	3.784,18	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/105	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	17/09/2015	3.868,20	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/118	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	16/10/2015	4.002,25	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/130	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	18/11/2015	3.702,13	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/141	
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	18/12/2015	3.434,55	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2015/153	
					51.311,12			



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 14. Recursos do FMS à Santa Casa com recursos da Atenção Básica

Exercício 2016							
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	637/2015	27/01/2016	4.170,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/11
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	18/03/2016	3.201,96	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/42
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	02/03/2016	3.444,81	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/29
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/04/2016	3.764,19	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/46
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/05/2016	4.210,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/62
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	10/06/2016	3.568,31	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/75
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	13/07/2016	3.596,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/85
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	10/08/2016	3.460,78	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/90
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	19/10/2016	3.379,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/103
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	14/10/2016	3.052,29	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/106
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	09/11/2016	3.157,61	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/118
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	14/10/2016	3.300,41	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2016/123
					42.306,87		
Exercício 2017							
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	244/2016	11/01/2017	3.131,08	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/5
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/02/2017	3.892,79	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/19
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	10/03/2017	3.894,02	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/29
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	11/04/2017	5.709,42	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/36
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/05/2017	3.884,33	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/47
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/06/2017	5.500,88	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/58
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	13/07/2017	4.882,26	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/72
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	09/08/2017	4.466,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/84
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/09/2017	4.343,24	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/91
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	13/10/2017	4.591,54	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/103
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	21/11/2017	5.592,04	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/110
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	308/2017	12/12/2017	4.733,12	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2017/120
					54.621,40		
Exercício 2018							
15.762-7/Ag.1753-1/BB	FNS/PAB Fixo	Não utilizado	12/2018	09/02/2018	5.643,34	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/13
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	12/03/2018	3.883,21	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/20
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	19/04/2018	4.018,07	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/28
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	14/05/2018	4.782,77	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/41
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	11/06/2018	5.535,62	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/48
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	16/07/2018	4.560,14	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/61
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	15/08/2018	5.477,42	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/67
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	13/09/2018	4.430,28	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/78
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	17/10/2018	4.226,65	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/89
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	13/11/2018	5.056,31	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/100



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



ANEXO 14. Recursos do FMS à Santa Casa com recursos da Atenção Básica

19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	10/12/2018	4.762,46	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2018/105
Exercício 2019							
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	12/2018	24/01/2019	4.853,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/2
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	14/02/2019	4.899,85	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/17
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	11/03/2019	4.626,51	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/41
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	16/04/2019	4.687,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/51
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	10/05/2019	6.981,66	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/63
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	14/06/2019	6.154,36	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/74
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	11/07/2019	5.513,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/84
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	19/08/2019	5.291,09	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/95
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	20/09/2019	4.579,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/106
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	14/10/2019	4.683,15	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/117
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	20/11/2019	6.156,23	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/133
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	12/12/2019	5.216,86	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2019/139
Exercício 2020							
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	22/2019	22/01/2020	5.225,52	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/2
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	18/02/2020	4.751,97	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/9
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	10/03/2020	3.210,51	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/13
19.268-6/Ag.1753-1/BB	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	14/04/2020	3.828,00	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/22
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	19/05/2020	1.977,48	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/28
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	15/06/2020	1.809,30	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/34
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	15/07/2020	2.373,67	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/40
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	11/09/2020	5.514,73	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/48
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	25/09/2020	2.373,67	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/45
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	14/10/2020	2.880,82	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/54
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	17/11/2020	2.873,98	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/60
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	16/12/2020	2.487,94	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2020/72
Exercício 2021							
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	206/2020	21/01/2021	8.408,25	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/1 e 4
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	11/03/2021	4.728,34	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/6 e 12
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	12/04/2021	1.718,83	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/20
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	13/05/2021	1.764,68	35.549-6/Ag.1753-1/BB	NFS-e 2021/27
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	18/06/2021	2.167,74	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/39
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	13/07/2021	2.253,27	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/46
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	13/08/2021	2.323,58	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/66
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	15/09/2021	2.613,60	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/77



ANEXO 14. Recursos do FMS à Santa Casa com recursos da Atenção Básica

62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	13/10/2021	3.372,18	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/90
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	18/11/2021	3.732,11	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/96
62.400-1/Ag. 3815/CEF	FNS/At. Básica	Não utilizado	15/2021	10/12/2021	3.671,50	52.000/Ag.3109/SICOOB	NFS-e 2021/105
TOTAL REPASSADO:					36.754,08		
					406.944,64		





ANEXO 15. Evidência da Constatação Nº 693057

Com vistas aos documentos apresentados e analisados: relatórios e atas da Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC SES-MG) para o monitoramento do Contrato nº149/2018, entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, onde a SMS de Carmópolis de Minas figura como Interviente (processo SEI 1320.01.0034313/2019-97) e as documentações que foram inseridas no SEI pelo auditado (processo SEI 1320.01.0149250/2023-10) onde encontram-se também o Contrato nº02/2024 onde a SMS de Carmópolis é interveniente, termo de entrevista e os documentos analisados in loco pela equipe de auditoria, ficou demonstrado que para o Contrato nº149/2018, houve um acompanhamento pela CAC SESMG, onde haviam representante da SMS de Carmópolis de Minas e que foi feito de acordo com instrumento jurídico formalizado com a regularidade e monitoramento da referida comissão;

Em termo de entrevista feito com a Secretária Municipal de Saúde de Carmópolis e sua equipe, foi relatado em relação às atribuições da SMS/Carmópolis enquanto interveniente dos Contratos Nº 149/2018 e Nº 02/2024 e dos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 firmados entre a SES/MG e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo que sobre o Contrato 149/2018, participaram com 01 (um) representante, da elaboração de 15 (quinze) Relatórios da Comissão de Acompanhamento junto a 02 (dois) representantes da contratante (URS/Divinópolis) e 02 (dois) representantes do contratado (Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo), no período de setembro/2018 a abril/2023. Em relação ao Contrato 02/2024, ainda não houve reunião da Comissão de Acompanhamento do 1º quadrimestre 2024 e que a SMS/Carmópolis assumiu a gestão do prestador, por meio da DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.498, de 06/12/2023 com efeitos financeiros a partir de maio/2024. No que diz respeito aos Termos de Metas nº 1677/7830/2021 e nº 1677/8500/2022 firmados entre a SES/MG e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, relatou que a SMS tem ciência de sua interveniência, entretanto, a partir de maio/2024, se propõe a acompanhar o desempenho da Santa Casa quanto ao cumprimento de metas e notificar a SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências que interfiram na execução das ações e serviços a que se referem estes Termos.

Sobre o Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022, Convênio 01/2023 de 02/01/2023, Convênio 01/2024 de 15/01/2024, não foram encontradas documentações que comprovassem em sua totalidade o acompanhamento/monitoramento. Verificou-se que no ano de 2022, foi criada uma comissão permanente de acompanhamento (CPA) para o convênio Nº 001/2020, sendo apresentados registros de duas reuniões, não havendo posteriormente mais nenhum documento do acompanhamento desse convênio. Também não foram apresentados documentos sobre o acompanhamento ou mesmo de ato formal delegando algum representante/fiscal do contrato pela SMS para atuar no acompanhamento desse e dos demais instrumentos jurídicos celebrados vigentes no período de janeiro de 2023 a abril de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde em exercício, juntamente com sua equipe, também relatou em Termo de entrevista que sobre a prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo em relação aos recursos recebidos no período de 2014 a 2024, dos Convênios: Termo de CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, Termo de Colaboração 01/2022 de 10/02/2022, Convênio 01/2023 de 02/01/2023, Convênio 01/2024 de 15/01/2024, que do ano de 2014 a 2019 não houve a celebração de instrumento jurídico entre as partes sendo os recursos próprios do Fundo Municipal Saúde repassados regularmente mediante ordem judicial, sem que houvesse prestações de contas e que a partir do ano de 2020, e do Termo de Convênio



ANEXO 15. Evidência da Constatação N° 693057

001/2020, a Santa Casa encaminha trimestralmente as prestações de contas dos instrumentos jurídicos vigentes, entretanto não se encontram validadas pela Comissão de Acompanhamento de Contratos/Controladoria da Prefeitura Municipal de Carmópolis. A Secretária Municipal de Saúde apresentou à equipe, ato de criação de uma nova comissão que segundo informado fará a o monitoramento, executando o acompanhamento e validando as prestações de contas dos instrumentos jurídicos vigentes, contudo sem efeito para a falta de acompanhamento até abril de 2024.

Frente todas às análises documentais feitas e relatos em entrevista a equipe pode concluir que a SMS de Carmópolis de Minas não realizou o devido acompanhamento para todos os contratos e/ou convênios firmados com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com os respectivos instrumentos jurídicos formalizados e normas vigentes. Tal fato está em desacordo com Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art. 4º, inciso VI ,VIII e XI; art. 10º, § 3º, inciso II, IV e V e o CONVÊNIO 001/2020 de 12/05/2020, CLAUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE.

Auditado sujeito a penalidade de Advertência Escrita.

